



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**

SUBPREFEITURA  
CASA VERDE  
CACHOEIRINHA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/SUB-CV/2023

PROCESSO SEI	6033.2023/0002397-4
OFERTA DE COMPRA N.º:	801032801002023OC00007
OBJETO:	Contratação de serviços de manutenção do sistema de drenagem, através de limpeza mecanizada e inspeção em galerias e demais sistemas de drenagem de águas pluviais, com fornecimento de equipamento combinado hidrojato/sugador/reciclador na área de abrangência da Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO – 001/SUB-CV/2023
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
AMBIENTE ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:	<a href="http://www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a> ou <a href="http://www.bec.fazenda.gov.br">www.bec.fazenda.gov.br</a>
RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS PELA INTERNET:	POR MEIO DE BAIXA DE ARQUIVOS DIGITAIS NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: <a href="http://www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a> e <a href="https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/">https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/</a> .
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:	TEL. (11) 3355-3815
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO CERTAME:	DIA 06/09/2023 - HORÁRIO: 11:00 h

### PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SUBPREFEITURA CASA VERDE/LIMÃO/CACHOEIRINHA, situada na Avenida Ordem e Progresso, 1001 – Jd. Das Laranjeiras, São Paulo, Capital, CEP: 02518-130, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – 001/SUB-CV/2023**, com critério de julgamento de menor preço global total de todos itens, objetivando a prestação do(s) serviço (s) descrito(s) na Cláusula 1 – OBJETO deste Edital, em obediência as disposições da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as alterações da Lei 14.145, de 07 de abril de 2006, e os Decretos Municipais nº 56.475, de 05 de outubro de 2015, nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022 com a redação dada a seu artigo 153 pelo Decreto nº 62.436 de 26 de maio de 2023, e Lei Municipal 17.260/2020 e das Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/93, e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas que regem a matéria.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.gov.br](http://www.bec.fazenda.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, nas condições descritas neste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.



## **1. OBJETO**

Contratação de serviços de manutenção do sistema de drenagem, através de limpeza mecanizada e inspeção em galerias e demais sistemas de drenagem de águas pluviais, com fornecimento de equipamento combinado hidrojato/sugador/reciclador na área de abrangência da Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência.

- 1.1. Os serviços objeto deste PREGÃO deverá ser prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE mediante rigorosa observância das especificações técnicas e das condições de execução contidas no Anexo I - Termo de Referência;

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração do Município de São Paulo que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

- 2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.

- 2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

- 2.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

- 2.5. Será vedada a participação de empresas que:

2.5.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/1993;

2.5.2. Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

2.5.3. Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993 e Orientação Normativa nº 03/12-PGM;



- 2.5.4. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.5.5. Sob processo de falência;
  - 2.5.6. Recuperação judicial, desde que a sociedade empresária demonstre, na fase habilitação, a sua viabilidade econômica. (SUMULA 50 TCE/SP);
  - 2.5.7. Cooperativas de acordo com o Decreto nº 52.091/2011 de 19 de janeiro de 2011 e Lei Municipal nº 15.944/2013;
  - 2.5.8. Estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição
  - 2.5.9. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.6. Por força do que dispõe o Capítulo V, art. 42 ao 48 da Lei Complementar Nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem assim o Decreto Municipal 56.475/2015, as microempresas ou empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da legislação citada poderão participar desta licitação desde que e observem as regras estabelecidas na legislação e neste edital e tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas as disposições do referido Decreto;
- 2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição;
  - 2.6.2. Nas licitações na modalidade Pregão Eletrônico serão observadas as regras próprias do sistema utilizado, do Decreto 43.406/2003 e da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;
  - 2.6.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistente qualquer fato superveniente que impede a sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP;
- 2.7. Ao encaminhar sua proposta, a licitante declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos;
- 2.8. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

### 3. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

- 3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, em campo próprio do sistema, diretamente no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), encontrado na opção "Edital", até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública;
- 3.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no prazo de até um dia útil anterior até a data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão.



#### 4. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, sendo que eventuais impugnações ao Edital deverão ser relatadas diretamente no sistema eletrônico, em campo específico, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, no prazo de até dois dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura do pregão, sob pena de decadência do direito;
- 4.2. Caberá ao pregoeiro(a) manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão antes da data prevista para a abertura do certame;
- 4.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame;
- 4.4. A impugnação, feita tempestivamente pela LICITANTE, não a impedirá de participar deste Pregão;
- 4.5. As decisões das impugnações serão divulgadas pelo Pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

#### 5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP – BEC/SP;
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico – BEC/SP;
- 5.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP, estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.gov.br](http://www.bec.fazenda.gov.br);
- 5.4. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP;
- 5.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 5.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico;
- 5.7. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura do Município de São Paulo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.8. Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

#### 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção "PREGÃO - ENTREGAR PROPOSTA", com o VALOR DO PREÇO GLOBAL EM TODOS ITENS, desde a divulgação na íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública;
  - 6.1.1. A proposta de preços deverá ser enviada contendo todos os itens e apresentar o preço global, conforme modelo de Proposta de Preços deste Edital - ANEXO II.
- 6.2. Com a finalidade de não serem identificados os licitantes, não poderão ser inseridas informações



que identifiquem a licitante. Caso o produto seja marca própria identificar como fabricação própria;

- 6.3. A inclusão de qualquer elemento diferente do previsto no item 6.2 ensejará a identificação da licitante e resultará em sua desclassificação;
- 6.4. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- 6.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances;
- 6.6. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;
- 6.7. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame;
- 6.8. A desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
  - 6.8.1. fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
  - 6.8.2. durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital;
- 6.9. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- 6.10. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 6.11. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título;
- 6.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, não considerados na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título;
- 6.13. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 9.3. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante;
- 6.14. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preços se ocorrer, podendo, com anuência da proponente, ocorrer dilação de seu prazo de validade.

## **7. DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas;



**7.2.** A Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**7.3.** Serão desclassificadas as propostas:

**7.3.1.** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos que estejam em desacordo com o item I e II do art.48 da Lei 8.666/93;

**7.3.2.** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação. Caso o produto seja marca própria identificar como fabricação própria.

**7.4.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

**7.5.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

**7.6.** O sistema ordenará novamente as propostas analisadas e classificadas pelo Pregoeiro, por estarem em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste instrumento convocatório, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

**7.7.** Eventual desempate de propostas de mesmo valor será promovido pelo sistema.

## **8. ETÁPA DE LANCES**

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor;

**8.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes, inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 100,00 (cem reais), aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

**8.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação;

**8.3.1.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**8.4.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos;

**8.4.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o item 8.4 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;

**8.4.1.1.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 8.4.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

**8.5.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**8.5.1.** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

**8.5.2.** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances;

**8.6.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 8.4.1.;

**8.7.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores;



8.7.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante;

8.8. Com base na classificação a que alude o item 8.7, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

8.8.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.8.1;

8.8.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.8.1.1;

8.8.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 8.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

## 9. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE DE 06 ITENS**, observado os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto da contratação;

9.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço;

9.2.1. Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação;

9.2.2. Paralelamente, nesta oportunidade, a Equipe de Apoio emitirá a Declaração de Situação do Fornecedor no CAUFESP, onde será verificado se a licitante se encontra devidamente cadastrada e sem qualquer restrição de participação em pregões;

9.2.2.1. A depender da restrição apontada, o Pregoeiro motivadamente desclassificará a proposta;

9.3. Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo II, com o valor do preço final alcançado pelo próprio Sistema BEC/SP por meio da opção anexar

9.3.1. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do objeto do certame:

a. do serviço ofertado com as especificações técnicas do objeto constantes do Anexo I do Edital, podendo solicitar o auxílio técnico da Unidade Requisitante, se necessário;

b. do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

b.1. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado

em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances;

9.3.2. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, por meio de documentação que comprove a sua capacidade em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no edital;

9.3.3. Se o serviço ensejar dúvidas quanto a sua compatibilidade, poderá o Pregoeiro solicitar o catálogo do serviço e/ou descritivo técnico para comprovação da qualidade do mesmo. O catálogo descritivo técnico ou a documentação comprobatória de preços deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo Pregoeiro em língua portuguesa, sob pena de desclassificação;

9.3.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor;

9.4. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

## 10. HABILITAÇÃO

10.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação;

10.2. A licitante, cuja oferta foi aceita, deverá encaminhar, **de imediato**, para os endereços citados no subitem 9.3, a documentação exigida no subitem 10.7 deste Edital, com exceção daqueles constantes do cadastro da licitante no CAUFESP, desde que válidos e/ou alcançados nos sites da Internet;

10.2.1. Entende-se por "imediato" o prazo de até 30 (trinta) minutos após a notificação pelo Sistema, da licitante vencedora, sendo que o Pregoeiro poderá, a seu critério, prorrogar este prazo;

10.2.2. A documentação relativa a **Habilitação Jurídica** sempre deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos;

10.2.3. Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores;

10.2.4. Caso os dados e informações constantes do CAUFESP não atendam aos requisitos exigidos no subitem 10.7 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

10.2.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 10.7 deste Edital, por meio eletrônico, aqueles assim disponibilizados, devendo a licitante encaminhar pelo Sistema BEC/SP os demais documentos não emitidos via Internet;

10.2.6. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos, observado o prazo estipulado nesta cláusula;

10.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a

indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido pela Pregoeira, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada;

**10.3.1.** Os documentos enviados deverão estar legíveis, sem rasuras ou cortes.

**10.4.** Posteriormente deverão ser encaminhados, no original, a proposta de preços exigida no subitem 9.3 e, nos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial os documentos a que se referem o item 10.7, salvo os que foram emitidos pela Internet pelo próprio Pregoeiro ou que possam ser por ele conferidos também pela Internet, dentro do prazo máximo de **02 (dois) dias úteis a contar da habilitação**, para o endereço indicado no preâmbulo com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçado à /SUB-CV/CAF/CPL

**10.5.** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico;

**10.6.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do CAUFESP, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, e à qualificação econômica financeira, desde que estejam dentro da validade e atualizados.

**10.7.** Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

**10.7.1.** a documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

**10.7.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.7.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**10.7.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.7.1.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as devidas alterações, se o caso, devidamente registrado no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoa Jurídicas, conforme o caso da sociedade empresária, sociedade simples, empresa individual de responsabilidade limitada ou empresário à que se refere o art. 966 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2020 (Código Civil), consideradas micro empresa ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/2006 com a redação que lhe atribui a Lei Complementar 147/2014;

**10.7.1.5.** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.7.1.6.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.7.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:**

- 10.7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - 10.7.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro estadual e municipal de contribuintes, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
  - 10.7.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
  - 10.7.2.4.** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos municipais relacionados com a prestação licitada, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico;
    - 10.7.2.4.1.** Havendo apontamentos, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos na Dívida Ativa, expedida pelo Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, para provar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário;
    - 10.7.2.4.2.** Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo do Anexo IV;
- 10.7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;**
- 10.7.3.1.** A comprovação da regularidade fiscal estadual para com os licitantes sediados no estado de São Paulo deve ser efetuada com a apresentação da certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, referente aos débitos inscritos em dívida ativa;
  - 10.7.3.2.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - 10.7.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - 10.7.3.4.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
  - 10.7.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.;
  - 10.7.3.6.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;
  - 10.7.3.7.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob a condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor

do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015;

**10.7.3.7.1.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**10.7.3.8.** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**10.7.4.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**10.7.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

**10.7.4.1.1.** Os balanços e demonstrações deverão conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

**10.7.4.1.2.** Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maior ou iguais a 1,00, apurados segundo o parâmetro estabelecidos no Anexo VII, deste edital

**10.7.4.1.3.** A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem 10.7.4.1.2 será habilitada desde que tenha Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor médio estimado da contratação

**10.7.4.1.4.** Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- b) Balanço Patrimonial, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 787, de 19 de novembro de 2007;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- d) Termo de Autenticação do Livro Digital.

**10.7.4.1.5.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário, devendo o mesmo ser registrado no órgão competente.

**10.7.4.1.6.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**10.7.4.1.7.** Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992;



- 10.7.4.2.** Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) simples, deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.7.4.2.1.** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;
- 10.7.4.2.2.** Quando se tratar de pessoa física deverá o licitante apresentar certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 10.7.4.2.3.** No caso de Certidão Positiva, a licitante deverá juntar Certidão de Objeto e Pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).
- 10.7.4.2.4.** Em caso de certidão de recuperação judicial positiva, somente será a empresa habilitada caso apresente Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- 10.7.5.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 10.7.5.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, passado em papel timbrado, por entidade pública ou privada, que comprove a aptidão da licitante por desempenho de atividade pertinente e compatível, características e quantidades com o objeto da licitação;
- 10.7.5.1.1.** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, e deverão conter:
- a) Identificação da pessoa jurídica emitente;
  - b) Nome e cargo do signatário;
  - c) Endereço completo do emitente;
  - d) Período de vigência do contrato;
  - e) Objeto contratual; e
  - f) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 10.7.5.1.2.** Entende-se por pertinente(s) e compatível(eis) o(s) atestado(s) que comprove(m) a execução correspondente a no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total estimado do objeto da contratação, **FIXADOS EM:**
- a) Limpeza mecânica de galerias de águas pluviais, através de equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão, sugador de alta potência com mangote de 8" e reciclador de água, separador de sólidos e líquidos no próprio equipamento, equipado com GPS para monitoramento e gerenciamento on-line dos serviços: **1.152 horas;**
  - b) Limpeza mecânica de galerias de águas pluviais, através de equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão, sugador de alta potência com mangote de 8" e inspetor, equipado com GPS para monitoramento e gerenciamento on-line dos serviços: **1.152 horas;**

Item	Descrição	Unidade	Quant. Anual
1	Limpeza mecanizada de galerias, ramais, poços de visita, bocas de lobo, tubos e conexões, através de equipe, com a utilização de equipamento combinado (Hidrojato/sugador/reciclador), separador sólido/líquido no próprio equipamento, com mão de obra especializada, incluindo desidratação e transporte de resíduos, dotado de equipamento para monitoramento e fiscalização on-line dos serviços	horas	2.304
2	Limpeza mecanizada de galerias, ramais, poços de visita, bocas de lobo, tubos e conexões através de equipe, com a utilização de equipamento combinado (Hidrojato/sugador/inspetor), com mão de obra especializada, dotado de equipamento para monitoramento e fiscalização on-line dos serviços e câmera de vídeo colorida acoplada ao caminhão para diagnóstico das anomalias de forma imediata.	horas	2.304
3	Inspeção com fornecimento de imagem por meio digitalizado através de circuito interno de televisão quando requisitado pela fiscalização.	metros	2.400
4	Inspeção de redes através de Teste de Fumaça	metros	12.000
5	Teste de Corante	unidade	1.200
6	Relatório de Diagnóstico e Prognóstico.	metros	2.400

## 5 DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**5.1 Equipamentos combinados (Hidrojato/sugador/reciclador), com mão de obra especializada, dotado de equipamento para monitoramento, fiscalização e gerenciamento "on-line" dos serviços, incluindo combustível e transporte de resíduos para Aterro Sanitário, incluso ferramentas e mão de obra que se façam necessários para completa realização dos serviços, podendo de acordo com a necessidade a utilização de 01 ou mais equipamentos combinados.**

**5.1.1 Equipamentos Combinados (Hidrojato/Sugador/Reciclador) monitorado com GPS, fabricação não superior à 10 (dez) anos, com condutor e mão de obra e seguintes especificações:**

**5.1.2 Equipamentos Hidrojato de Alta Pressão com:**

- Capacidade do tanque d'água de no mínimo 6m<sup>3</sup>;
- Carretei para armazenamento de no mínimo 120 metros de mangueira de diâmetro maior ou igual a

3/4" e outros necessários;

- Bomba de alta pressão, vazão mínima de 260 l/min com pressão mínima de 180 bar.

**5.1.3 Equipamentos Sugador de Alta Potência com:**

- Capacidade para sucção de detritos sólidos, pastosos e líquidos;



- c) Inspeção por Televisionamento em redes com fornecimento de imagem por meio digitalizado através de circuito interno de televisão: **1.200 metros;**
- d) Inspeção de redes através de teste de fumaça: **6.000 metros;**
- e) Teste de corante: **600 unidades;**
- f) Relatório de Diagnóstico e prognóstico: **1.200 metros;**

**10.7.5.1.3.** Será admitido o somatório de atestados para compor o quantitativo acima.

**10.7.5.2.** A licitante deverá apresentar licença de operação para transporte de lodos emitida pela CETESB, em seu nome ou de empresa transportadora, e que atenda plenamente às exigências contidas neste Edital, inclusive quanto à desidratação dos resíduos;

**10.7.5.3.** A licitante deverá apresentar a baia de desidratação de resíduos devidamente licenciada pela CETESB;

**10.7.5.4.** Para efeito de comprovação das exigências estabelecidas somente serão aceitas as licenças e certidões válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data da sessão pública.

**10.7.6. Capacidade Técnico Profissional:** A empresa licitante deverá possuir, na data da licitação, como responsável técnico, Engenheiro, Arquiteto ou outro profissional(is) de nível superior, devidamente registrados no CREA ou CAU, comprovando ter executado:

**10.7.6.1.** Limpeza mecânica de galerias de águas pluviais, através de equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão, sugador de alta potência com mangote de 8" e reciclador de água, separador de sólidos e líquidos no próprio equipamento, equipado com GPS para monitoramento e gerenciamento on-line dos serviços;

**10.7.6.2.** Limpeza mecânica de galerias de águas pluviais, através de equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão, sugador de alta potência com mangote de 8" e inspetor, equipado com GPS para monitoramento e gerenciamento on-line dos serviços;

**10.7.6.3.** Inspeção por Televisionamento em redes com fornecimento de imagem por meio digitalizado através de circuito interno de televisão;

**10.7.6.4.** Inspeção de redes através de teste de fumaça;

**10.7.6.5.** Teste de corante; e

**10.7.6.6.** Relatório de Diagnóstico e prognóstico.

**10.7.7.** A comprovação de que o(os) responsável(is) técnico(os) pertence(m) ao quadro permanente da empresa, deve ser feita através da apresentação da Carteira de Trabalho com a devida anotação de emprego na licitante, ficha de registro ou documento comprobatório do registro de empregado na empresa licitante, contrato de prestação de serviço ou contrato social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de S/A;

**10.7.8.** Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, evidenciando sua habilitação legal para a execução dos serviços objeto da licitação,

**10.7.8.1.** Caso a licitante seja registrada no CREA/CAU de outro Estado, deverá providenciar o visto do CREA/CAU-SP apenas por ocasião da celebração do contrato.

**10.7.9.** DECLARAÇÃO de que não possui menor em seu quadro de empregados, nas hipóteses



vedadas pela Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

- 10.7.10.** DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo vigente, por ato de improbidade administrativa; conforme MODELO ANEXO V;
- 10.7.11.** Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que, caso venha e vencer o certame, terá a disponibilidade dos equipamentos, ferramentas e veículos, conforme exige este Edital e seus Anexos;
- 10.7.12.** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, conforme os anexos supracitados, presentes no Edital;
- 10.7.13.** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:
- 10.7.13.1.** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade;
- 10.7.13.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador com poderes para este fim, com identificação clara do assinante;
- 10.7.13.3.** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio;
- 10.7.13.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.7.13.5.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado original ou cópia autenticada;
- 10.7.13.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos;
- 10.7.13.7.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado;
- 10.8.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.8.1.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,

mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/Improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/Improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**10.8.2.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**10.8.3.** Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/sancoes.asp](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.asp)

**10.8.4.** Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos\\_e\\_servicos/empresas\\_punidas/index.php?p=9255](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255);

**10.8.5.** Cadastro de empresas apenadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE no endereço eletrônico: <https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>;

**10.8.6.** CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União: <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos>

**10.8.7.** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários e administrador;

**10.9.** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação;

**10.10.** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada;

**10.11.** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, definida pelas regras do Sistema BEC/SP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital;

**10.11.1.** Na situação a que se refere este item, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

**10.12.** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame;

**10.13.** Deverá ser encaminhado a esta Subprefeitura, juntamente com os documentos pertinentes à contratação, dados da conta corrente do BANCO DO BRASIL S/A, onde serão efetuados os pagamentos, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.

## 11. FASE RECURSAL

**11.1.** Declarada vencedora, após encerrar totalmente a fase de habilitação, o sistema abre

automaticamente o prazo para registro de intenção de recurso, cabendo ao pregoeiro estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso;

- 11.2.** A falta de manifestação de licitantes no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto licitado à vencedora;
- 11.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.3.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.3.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito

**11.3.3.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 11.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais de razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, ficando os demais licitantes, desde logo intimados, querendo, apresentarem apresentar contrarrazões, também pelo sistema, em outros 3(três) dias úteis, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, das 09 às 16 horas;

**11.3.3.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, das 09 às 16 horas, observados os prazos estabelecidos no subitem 11.3.3;

**11.3.3.2.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.3.3.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. **12.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico no CHAT do pregão, ferramenta "Avisos" e publicação de Comunicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão

reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico no CHAT do pregão, ferramenta "Avisos" e publicação de Comunicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

### **12.3. ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

**12.3.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**12.3.1.1.** Após a apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação, uma vez habilitado o licitante declarado vencedor o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a esse licitante;

**12.3.1.1.1.** Poderá o Pregoeiro, antes adjudicação da licitante vencedora, aguardar a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação nos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas nos termos do item 10.4;

**12.3.2.** Em havendo recurso, a adjudicação será promovida pela autoridade competente;

**12.3.3.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação;

**12.3.4.** A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

### **13. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR**

**13.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo IX deste Edital.

**13.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 15; deste edital;

**13.2.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**13.2.2.** A assinatura do contrato fica condicionada a:

**13.2.2.1.** Não apresentação pela adjudicatária de pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal nº 14.094/05, regulamentada pelo Decreto nº 47.096/06;

**13.2.2.2.** Ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.



- 13.3.** Na hipótese de não atendimento à convocação a que se referem os subitens 13.2 e subitem, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder a aplicação da penalidade descrita no item 15;
- 13.3.1.** Em qualquer hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste Edital;
- 13.4.** No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar os documentos elencados no subitem 10.7, cujos prazos de validade estejam vencidos;
- 13.5.** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 13.6.** Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim;
- 13.6.1.** A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.6.2.** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem;
- 13.6.2.1.** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula décima segunda do contrato (Anexo IX).
- 13.6.3.** A garantia prestada suportará os ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive os débitos trabalhistas e previdenciários, respondendo, também, pelas multas impostas Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha – SUB-CV, independentemente de outras cominações legais.
- 13.6.4.** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM;
- 13.6.5.** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 13.6.1.
- 13.7.** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação.
- 13.7.1.** Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser

averiguadas as condições de habilitação destas, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações da fase de habilitação do certame.

**13.7.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**13.7.3.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada (§2º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06), portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar, e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, todavia sem se aplicar o benefício de empate ficto, que não ocorre na hipótese.

**13.7.4.** Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser retomados os procedimentos cabíveis, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste edital.

#### **14. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES**

**14.1.** O prazo para disponibilização dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da assinatura da Ordem de Início emitida pelo fiscal indicado para o contrato, nos termos da Lei;

**14.2.** O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual;

**14.3.** O prazo de vigência do ajuste será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura DO CONTRATO, podendo ser prorrogado até o limite legal, estabelecido no art. 57, IV da Lei 8666/94.

**14.4.** Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual;

**14.5.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização;

**14.6.** Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

#### **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes, aquelas previstas na minuta de Termo de Contrato constante do Anexo K e, em especial, aquelas abaixo especificadas.

**15.1.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida neste Edital ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de



até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

- 15.1.2. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estipulado pela Administração, sujeitará o respectivo licitante à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- 15.1.3. Incidirá na mesma pena prevista no subitem 15.1.2 o licitante que estiver impedido de firmar o contrato pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 15.1.4. O atraso na assinatura do contrato ou na retirada da Nota de Empenho sujeitará o respectivo licitante à multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada prevista no subitem 15.1.1

15.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

15.3. No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

15.4. O prazo para pagamento de eventuais multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator. Caso seja possível, os valores serão descontados do pagamento a que tiver direito;

15.5. O não pagamento das multas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

## 16. PREÇO, DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 16.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado
- 16.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 16.3. Os preços somente poderão ser reajustados após 1 (um) ano, de acordo com o Decreto Municipal nº 57.580/2017.
- 16.4. Os recursos necessários para suporte do contrato onerarão a dotação nº 44.10.17.512.3008.2.367.3.3.90.39.00 por meio das notas de reserva nº 56.972/2023 e 56.973/2023 do orçamento vigente e dotação própria nos próximos exercícios, em observância ao princípio da anualidade orçamentária.
- 16.5. Para fins de reajustamento, em conformidade com o artigo 3º da Lei Federal nº 10.192/01, e Portaria 142/2013/SF, o índice inicial (I<sub>0</sub>) e o preço inicial (P<sub>0</sub>) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta;
- 16.6. Obedecidas as disposições legais pertinentes, fica adotado como índice de reajuste o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, conforme disposto na Portaria nº 389/2017 ou a que vier substituí-la;
- 16.7. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda em vigor.
- 16.8. As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta do termo de contrato, Anexo IX deste Edital.



- 16.9. Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.
- 16.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010;
- 16.11. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

## **17. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 17.1. O objeto será recebido consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 17.2. O objeto da presente licitação será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento.
- 17.3. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1. No julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 18.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 18.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame;
- 18.5. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores, poderá caracterizar o crime que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da Licitação, nos termos do § 4º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 56.475/2015.
- 18.6. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.7. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos;

- 18.8. A PMSP e a SUB-CV, no interesse da Administração, poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 18.9. Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 18.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes;
- 18.11. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição
- 18.12. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 18.13. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;
- 18.14. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria;
- 18.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSP. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 18.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro;
- 18.17. Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o pregoeiro autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado, estabelecendo, no momento, o prazo do referido envio;
- 18.18. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame;
- 18.19. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico: <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/>;
- 18.20. Qualquer divergência entre as especificações contidas no Edital e as constantes no catálogo de materiais afeto ao Sistema BEC/SP, prevalecerão para todos os efeitos as do Anexo I;
- 18.21. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

**19. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**

- ANEXO I: Termo de Referência
- ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III: Modelo declaração Art. 7º, INC. XXXIII DA CF
- ANEXO IV: Modelo de declaração sobre tributos municipais
- ANEXO V: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- ANEXO VI: Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- ANEXO VII: Análise Econômico-Financeira
- ANEXO VIII: Declaração de Cumprimento dos Requisitos/Condições de Habilitação
- ANEXO IX: Declaração de Disponibilidade de Equipamentos, Instalações e Pessoal Especializado
- ANEXO X: Declaração de Disponibilidade de Veículos/Equipamento
- ANEXO XI: Carta de Autorização para Rastreamento
- ANEXO XII: Modelo Minuta de Contrato

São Paulo, 22 de agosto de 2023



THAIS REGINA PEREIRA DE ALMEIDA MESQUITA  
PRÉSIDENTE CPL  
SUB-CV

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/SUB-CV/2023**

**PROCESSO Nº 6033.2023/0002397-4**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM, ATRAVÉS DE LIMPEZA MECANICIZADA E INSPEÇÃO EM GALERIAS, E DEMAIS SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO/SUGADOR/RECICLADOR na área de abrangência da Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação se faz necessário face a continuidade constante de se manter limpo o sistema de drenagem urbana, constituídos de galerias, ramais, poços de visitas e bocas de lobo, como forma preventiva de combate às enchentes, bem como instrumento de mitigação aos danos que a falta de limpeza pode causar ao sistema de drenagem, para tanto, solicitamos a contratação de 01 equipamento (Hidrojato/Sugador/Reciclador) com até 192 horas/mês + 01 equipamento (Hidrojato/Sugador/Inspetor) com até 192 horas/mês + Inspeção de redes (filmagem) 200 metros/mês + Inspeção de redes através de Teste de Fumaça com 1.000 metros/mês + Teste de Corante com 100 unidades/mês + Relatório de Diagnóstico e Prognóstico com 200 metros/mês.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / TERMO DE REFERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Prestação de serviços de manutenção e limpeza mecânica do sistema de drenagem, na área de abrangência da SUBPREFEITURA CASA VERDE/LIMÃO/CACHOEIRINHA, conforme especificações técnicas abaixo:

**LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM**

**1. OBJETO:**

1.1 Contratação de Serviços de Limpeza e Manutenção do Sistema de Drenagem, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Para o objeto acima, os serviços serão executados no sistema de drenagem sob jurisdição da Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha, através das seguintes atividades:

• **Item 1:** Limpeza mecanizada de galerias, ramais, poços de visita, bocas de lobo, tubos e conexões, através de equipe, com a utilização de equipamento combinado (Hidrojato / sugador / reciclador), separador sólido /

líquido no próprio equipamento, com mão de obra especializada, incluindo desidratação e transporte de resíduos, dotado de equipamento para monitoramento e fiscalização on-line dos serviços;

- **Item 2:** Limpeza mecanizada de galerias através de equipamento combinado (Hidrojato / sugador / inspetor), com mão de obra especializada, dotado de equipamento para monitoramento e fiscalização on-line dos serviços
- **Item 3:** Inspeção por CFTV: Televisonamento com filmagem para inspeção de galerias de águas pluviais através de circuito fechado de televisão nos pontos críticos de obstrução, mediante solicitação da Contratante;
- **Item 4:** Inspeção de Redes através de Teste de Fumaça;
- **Item 5:** Teste de Corante;
- **Item 6:** Relatório de Diagnóstico e Prognóstico de rede, através dos serviços de inspeção por televisonamento dos pontos críticos e emissão de relatório técnico conclusivo; conforme solicitação da Contratante;

1.3 Os serviços serão prestados nos limites legais da área geográfica da Subprefeitura da Casa Verde/Limão/Cachoeirinha, Município de São Paulo, nas instalações do sistema de microdrenagem.

## **2 PRAZO CONTRATUAL:**

2.1 Os serviços serão contratados pelo período de 12 (doze) meses corridos, prorrogáveis por iguais, sucessivos períodos e nas mesmas condições, observado o prazo limite constante do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/1993, por se tratar de serviços contínuos, nos termos da legislação.

2.2 O prazo para início dos serviços será a partir da data fixada na Ordem de Início, a ser expedida pela Contratante.

## **3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

A legislação ambiental cada vez mais restritiva, coincidindo com a preocupação crescente dos cidadãos quanto à preservação do meio ambiente que os rodeia, impõe a necessidade de gestão responsável do meio ambiente, através da manutenção da infraestrutura urbana de drenagem e saneamento e de preservação dos recursos hídricos.

A drenagem no município de São Paulo tem especial relevância devido a algumas características especiais: regime de chuvas com episódios de alta intensidade, declividade acentuada em determinados trechos e nula em outros, alta densidade populacional com impermeabilização do solo, e convergência das águas para o rio Tietê, que se torna o grande desaguadouro do sistema de drenagem.

Com a implementação destes instrumentos, poderão ser planejadas e implementadas com maior eficácia as ações necessárias quanto à limpeza regular e preventiva dos componentes do sistema de drenagem; finalmente, poderão ser previstas e adotadas as medidas necessárias e imediatas quando da ocorrência inevitável de precipitações de intensidade incomum.

A gestão do sistema de drenagem, responsabilidade da Prefeitura, significa controlar a ocorrência de enchentes e inundações ou mitigar suas consequências no caso de precipitações pluviométricas extraordinárias;

implica na operação e manutenção dos equipamentos existentes, além da identificação dos problemas e do detalhamento das intervenções necessárias para a solução dos pontos críticos que impedem o fluxo regular do sistema hidrológico, particularmente na condução das chuvas.

De outro lado, impõem-se a necessidade de melhoria na eficiência dos processos de limpeza, cujo gargalo situa-se na necessidade de utilização contínua da água do hidrojateamento e na obrigatoriedade de desidratação dos resíduos previamente à descarga nos aterros sanitários.

Os avanços tecnológicos da indústria levaram a equipamentos de inspeção simplificados, acoplados ao equipamento de limpeza que permitem a identificação de qualquer obstrução e ajudam a fiscalização na avaliação da eficácia da limpeza.

De outro lado, os resíduos coletados somente podem ser descartados nos aterros sanitários com baixo grau de umidade, por determinação do órgão de controle ambiental, para evitar a desestabilização dos mesmos, o que impõe a obrigatoriedade de que os resíduos coletados nos serviços de limpeza (constituídos de sólidos e líquidos) sejam previamente desidratados para o posterior descarte, o que pode ser feito em instalações específicas nas instalações da contratada ou em dispositivos especiais instalados nos caminhões da mesma.

Tendo em vista a diversidade de ocorrências de zeladoria urbana, é de clara percepção que a Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha deva dispor de atendimento imediato com equipe, equipamentos e insumos necessários; assim como efetuar manutenção contínua preventiva no conjunto da infraestrutura de drenagem, composto por bocas de lobo, poços de visita, galerias e ramais.

Tendo em vista o potencial de ocorrências de inundações, a administração deve dispor dos instrumentos necessários para as ações preventivas, bem como ao enfrentamento emergencial dos casos de inundações. Para tanto, demonstrou-se ao longo dos anos que o modelo de contrato que disponibilize de forma integrada todos os instrumentos necessários às ações (limpeza mecânica com equipamento combinado (Hidrojato / Sugador / Reciclador), (Hidrojato / Sugador / Inspetor), inspeção de redes através de teste de fumaça, teste de corante e diagnóstico e prognóstico dos pontos de alagamento) é o mais eficaz. Assim sendo, justifica-se a Contratação para a Manutenção do Sistema de Drenagem de modo integrado, com todos os componentes da infraestrutura, de modo a obter pronto atendimento à população, através da disponibilização de equipes e equipamentos, com manutenção contínua.

#### **4 QUANTITATIVOS ANUAIS PREVISTOS**

Para o desenvolvimento do objeto contratual, são previstos os seguintes serviços e quantitativos anuais, segmentados pelos seguintes itens contratuais a seguir:



- Capacidade do tanque de detritos de no mínimo 6m<sup>3</sup>;
- Mangueiras de sucção de no mínimo diâmetro 8" e outras, com braço hidráulico necessários aos serviços;
- Extensões metálicas com diâmetro igual ao do mangote, com comprimento total ou superior a 5 metros;
- Sistema de sucção – vazão de 3.200 m<sup>3</sup>/h.
- Sistema de basculamento de Tanque por meio de cilíndrico hidráulico de 03 estágios.

#### 5.1.4 Reciclador com:

- Os conjuntos Hidrojato/Sugador/reciclador monitorado com GPS, sistema automático de reciclagem e reutilização da água concomitante com o serviço de desobstrução de limpeza do sistema de águas pluviais.
- Em condições ideais de trabalho esse sistema irá gerar uma quantidade de água suficiente para garantir o funcionamento contínuo do serviço de alta pressão e, portanto, a máxima produtividade do equipamento.

5.1.4.1 O material retirado do sistema de drenagem será depositado em baias de desidratação, devidamente licenciadas pela CETESB, que são de responsabilidade da contratada. Nessas unidades os resíduos úmidos sofrem um processo de desidratação, até que seja atingido o teor de umidade aceitável de Aproximadamente 20% de umidade.

5.1.4.2 Equipamento de desidratação dos resíduos, carga e remoção dos resíduos para aterro sanitário: contempla os serviços de desidratação dos resíduos coletados pelo equipamento combinado Hidrojato/sugador e demais equipamentos de sucção ou limpeza utilizados no Contrato, através do recebimento desses resíduos em dispositivo fixo para desidratação, com destinação dos efluentes líquidos para tratamento ou reciclagem e dos resíduos sólidos removidos em caminhão basculante para aterro sanitário cadastrado pela PMSP para recebimento de resíduos classe IIA (NBR 10004/2004). A indicação do Aterro sanitário licenciado, bem como, o valor do descarte é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Caberá à CONTRATADA dispor das seguintes instalações:

#### 5.1.4.3 Dispositivo fixo de drenagem dos resíduos (Baia de desidratação), dotado de:

- Leito de secagem em concreto com capacidade de armazenagem compatível com os resíduos descarregados,
- Sistema de coleta e armazenagem dos resíduos líquidos,
- Sistema de controle de odores.

#### 5.1.4.4 Carga e remoção dos resíduos:

- **Resíduos líquidos:** caminhão vácuo que colete os resíduos líquidos e os transportem para disposição final em Estação de Tratamento de Esgotos – ETE's Sabesp,
- **Resíduos sólidos:** equipamento de carga (retroescavadeira ou pá carregadeira) e caminhão basculante com capacidade mínima de 4m<sup>3</sup> ou superior, com operação em tempo parcial.
- O material desidratado será descartado em aterro sanitário indicado pela Contratante. Os resíduos sólidos, após a desidratação, deverão ser transportados até o Aterro consoante Ordem de Descarga emitida pela

Subprefeitura para cada descarga;

- A Critério da fiscalização os equipamentos poderão operar diuturnamente de segunda à domingo. Será considerado diurno o período compreendido entre as 06:00 e 21:59 horas e noturno o período compreendido entre 22:00 e 05:59 horas, sendo desconsiderados as horas paradas devido a problemas nos equipamentos e/ou por não uso desses nas atividades não previstas no presente contrato.

**5.1.5 Critérios de medição:** a unidade de medição será a hora do caminhão combinado considerando como horário inicial a chegada do equipamento à Unidade de Limpeza e como horário final o retorno à unidade de Limpeza.

Para a medição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

• Apontamento das horas disponibilizadas para o atendimento das ordens de serviço, através das FPDs (Fichas de Produção de Diárias ou de Trabalho) das equipes em campo, informando a localização, componente limpo e respectiva quantidade, assinada pela equipe, supervisor ou responsável técnico da Contratante e fiscalização pela Subprefeitura;

• Relatório de rastreamento dos equipamentos (endereço, coordenadas x e y, horas).

Será remunerado eventuais deslocamentos para reabastecimento de água, bem como o tempo máximo de 2 (duas) horas para descarga dos resíduos.

A apresentação do equipamento deverá ser sempre abastecido com água de reuso e com o tanque de detritos com capacidade mínima de operação.

**Quantitativo Previsto:** para a execução da limpeza do sistema de microdrenagem da Subprefeitura, a Contratada deverá disponibilizar a quantidade de 01 equipamento (Hidrojato/sugador/Reciclador) no período de 12 (doze) meses, até 192 horas mensais, perfazendo um total de horas até 2.304 horas anuais.

- É de responsabilidade da Contratada apresentar-se com o equipamento já abastecido para início das atividades, sendo que no caso de eventual deslocamento para reabastecimento (exceto no próprio local de trabalho através do caminhão pipa) durante o período de trabalho por motivo de continuidade do serviço em andamento o mesmo será computado como hora trabalhada; assim como o tanque de resíduos deverá estar com a sua capacidade para a perfeita execução dos serviços quando do início dos serviços.

- Os equipamentos Hidrojato/Sugador/Reciclador deverá dispor de equipamento GPS para determinar a sua localização on-line (latitude e longitude).

- As limpezas das bocas de lobo serão feitas mecanicamente com o equipamento Hidrojato/sugador/reciclador. Caso haja necessidade de desmonte do material depositado em seu interior, a equipe de apoio fará manualmente, com auxílio de ferramentas adequadas e posteriormente sugado pelo equipamento. Em caso de existência de caixas de contenção (greijas) as mesmas serão removidas e após limpeza mecânica serão recolocadas no local.

- O sistema de reciclagem executa em sua operação a pré-desidratação "in loco" no próprio equipamento, em caso de necessidade, o material retirado do sistema de drenagem será depositado em balsas de desidratação a ser providenciado pela contratada. Nessas unidades os resíduos úmidos sofrem um processo de desidratação, atingindo aproximadamente de 20% de umidade, até que seja atingido o teor de umidade aceitável. As unidades de

desidratação devem ser licenciadas pela CETESB, cujas normas exigem que os resíduos gerados (tanto líquido como sólidos) sejam descartados em locais apropriados aprovados previamente e de total responsabilidade da contratada.

- O material desidratado será descartado em aterro sanitário indicado pela Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha.

- À Critério da fiscalização os equipamentos poderão operar diuturnamente de segunda à domingo. Será considerado diurno o período compreendido entre as 06:00 e 22:00 horas e noturno o período compreendido entre 22:00 e 06:00 horas, sendo desconsiderados as horas paradas devido a problemas nos equipamentos e/ou por não uso desses nas atividades não previstas no presente contrato.

#### **5.1.6 Equipamentos de Rastreamento GPS.**

##### **I – Introdução**

Este anexo compreende as especificações dos equipamentos de rastreamento a serem instalados nos veículos das equipes de empresas terceirizadas que executam os serviços solicitados pela PREFEITURA. A partir dessas instalações, será possível obter a visibilidade de ordens de serviços em coordenadas geográficas e dados do receptor GPS incluindo data, hora e identificação do equipamento, a partir de uma solução de gestão.

##### **II - Especificações Técnicas**

Os equipamentos de rastreamento a serem adquiridos pelas empresas, deverão atender aos seguintes requisitos e procedimentos:

5.1.6.1 Todos os veículos utilizados pelas equipes das empresas que executam serviços para a Subprefeitura deverão possuir o equipamento de rastreamento especificado nesse documento;

5.1.6.2 As atividades executadas pelas empresas serão gerenciadas por "OS" (Ordens de Serviços) contemplando o status do sinal do veículo e demais informações enviadas pelos veículos.

5.1.6.3 Os equipamentos de rastreamento deverão utilizar o sistema de satélites do GPS (Global Positioning System) para determinação de sua localização (latitude e longitude);

5.1.6.4 Os equipamentos deverão transmitir, utilizando a tecnologia GSM/GPRS (Global System for Mobile Communications/ General Packet Radio Service), para um determinado endereço de IP associado à solução de gestão, de 02 em 02 minutos:

- ✓ ID do equipamento;
- ✓ Prefixo do veículo;
- ✓ Horário do último sinal recebido no formato DD/MM/AA HH:MM:SS;
- ✓ Latitude e longitude do veículo, em formato WGS-84;
- ✓ Velocidade instantânea em Km/h;
- ✓ Direção em graus;
- ✓ Eventos originados pela equipe, através do acionamento de teclas do terminal de dados associado ao equipamento de rastreamento do veículo;
- ✓ Alertas originados pelos equipamentos de rastreamento, tais como: alarme de violação da caixa de acondicionamento do equipamento de rastreamento e falha de alimentação.

5.1.6.5 Os equipamentos deverão receber remotamente da solução de gestão e armazenar as seguintes informações:

- ✓ Pontos de referência relacionados à cerca eletrônica;
- ✓ Parâmetros de operação e de configuração a partir da solução de gestão.
- ✓ A empresa deverá instalar em cada veículo uma caixa contendo fonte de alimentação para instalação do receptor GPS;

5.1.6.6 Os equipamentos de rastreamento devem ser projetados de forma a atender à Norma Internacional SAE J1455, que especifica o desempenho mínimo que os elementos embarcados em veículos pesados devem apresentar em relação aos seguintes fatores, entre outros:

- ✓ Temperatura;
- ✓ Umidade;
- ✓ Altitude;
- ✓ Vibração mecânica;
- ✓ Choques.

5.1.6.7 Todos os equipamentos devem ser totalmente integrados entre si, devendo ser atendida às Normas Internacionais SAE J1587/SAE 1708, que trata dos seguintes aspectos:

- ✓ Requisitos técnicos dos cabos de ligação;
- ✓ Limites de corrente e voltagem;
- ✓ Número máximo de dispositivos conectados à rede;
- ✓ Prioridades nos envios da mensagem;
- ✓ Protocolos utilizados pelos dispositivos para se comunicarem.

5.1.6.8 Todos os equipamentos que trabalharem com hora deverão possuir seus relógios sincronizados entre si, de forma que a indicação do horário seja a mesma em todos os equipamentos do sistema.

5.1.6.9 O equipamento de rastreamento deve possuir um sistema de autodiagnóstico, com a finalidade de identificar e indicar o módulo que esteja provocando falhas no sistema e cujos eventos e alarmes identificados permanecerão armazenados por no mínimo 2 (dois) dias.

5.1.6.10 Os equipamentos devem operar normalmente com a tensão variando entre 10 (dez) e 32 (trinta e dois) Vcc (volt corrente contínua), em veículos cuja alimentação de bateria é de 24 (vinte e quatro) ou 12 (doze) Vcc (volt corrente contínua), com forte queda de tensão durante a partida.

5.1.6.11 O equipamento de rastreamento especificado é composto de:

Caixa de acondicionamento do equipamento de rastreamento contendo fonte de alimentação e bateria auxiliar;

Receptor GPS e Modem GSM/GPRS integrados. Terminal de Dados.

Receptor GPS: os equipamentos de rastreamento deverão possuir um receptor GPS (Global Positioning System) capaz de determinar, em tempo real, a posição do veículo em qualquer parte do município de São Paulo.

Alimentação: 6 a 32 VDC. O equipamento de rastreamento deverá possuir um circuito auxiliar de alimentação

elétrica, recarregável, com autonomia de, no mínimo, 96 (noventa e seis) horas de operação, após recarga completa, enviando posição a cada 2 minutos. Esta configuração deverá permitir eventuais trocas do receptor GPS ou transferência do receptor de um veículo para o outro;

Protocolo de Comunicação: os equipamentos deverão utilizar interfaces e protocolos de comunicação padrão, abertos e não proprietários. Estes incluirão parâmetros para otimização da velocidade de comunicação, bem como permitirão a detecção e correção de erros. O fornecedor disponibilizar um protocolo de comunicação estruturado, bem como suas licenças, para o tráfego dos dados entre a solução de gestão e os equipamentos de rastreamento.

5.1.6.12 Comunicação de Dados GSM/GPRS: os equipamentos de rastreamento deverão possuir, preferencialmente, sistema de comunicação baseado em tecnologia celular GSM/GPRS (banda larga) que permita o estabelecimento de ligações telefônicas (modo GSM) e comunicação de dados (GPRS) com um determinado IP associado à solução de gestão. A transmissão de dados dos equipamentos de rastreamento deverá ser remota e de forma automática.

5.1.6.13 Função memória: ao perder o sinal da operadora (áreas de sombra) o equipamento deverá armazenar em sua memória mais de 10.000 posições (latitude, longitude, data/hora e velocidade) para, assim que reencontrar o sinal, descarregar as informações armazenadas;

5.1.6.14 Caixa de acondicionamento do receptor GPS e transmissor GSM/GPRS: caixa lacrada para ser fixada em pontos estratégicos do veículo. Ao romper a caixa, o equipamento deverá enviar o sinal de alerta ao endereço IP fornecido pela Subprefeitura.

5.1.6.15 O conjunto integrado receptor GPS + transmissor GSM deve ser homologado pela Anatel.

5.1.6.16 O equipamento deve ter características de robustez compatíveis com o uso em campo e também os danos gerais causados por poeira e umidade.

5.1.6.17 Manual do usuário em português.

## 5.2 Equipamento Combinado (Hidrojato/Sugador/Inspetor)

Limpeza mecanizada de galerias, ramais, poços de visita, bocas de lobo, tubos e conexões através de equipe, com a utilização de equipamento combinado (Hidrojato/sugador/inspetor), com mão de obra especializada, dotado de equipamento para monitoramento e fiscalização on-line dos serviços e câmera de vídeo colorida acoplada ao caminhão para diagnóstico das anomalias de forma imediata.

5.2.1 Equipamentos Combinados (Hidrojato/Sugador/Inspetor) monitorado com GPS, fabricação não superior à 10 (dez) anos, com as seguintes especificações:

5.2.2 Equipamentos Hidrojato de Alta Pressão com:

- Capacidade do tanque d'água de no mínimo 6 m<sup>3</sup>;
- Carretel para armazenamento de no mínimo 120 metros de mangueira de diâmetro maior ou igual a 3/4";
- Bomba de alta pressão, vazão mínima de 260 l/min com pressão mínima de 180 bar.

5.2.3 Equipamentos Sugador de Alta Potência com:

- Capacidade para sucção de detritos sólidos, pastosos e líquidos;

- Capacidade do tanque de detritos de no mínimo 6 m<sup>3</sup>;
- Mangueiras de sucção de no mínimo diâmetro 8", com braço hidráulico;
- Extensões metálicas com diâmetro igual ao do mangote, com comprimento total de 5 metros;
- Sistema de sucção – vazão de 3.200 m<sup>3</sup>/h ou superior.
- Os equipamentos Hidrojato/Sugador/Inspetor deverá dispor de equipamento GPS para determinar a sua localização on-line (latitude e longitude).

É de responsabilidade da Contratada apresentar-se com o equipamento já abastecido para início das atividades, sendo que, no caso de eventual deslocamento para reabastecimento (exceto no próprio local de trabalho através do caminhão pipa) durante o período de trabalho por motivo de continuidade do serviço em andamento o mesmo será computado como hora trabalhada; assim como o tanque de resíduos deverá estar com a sua capacidade para a perfeita execução dos serviços quando do início dos serviços.

As limpezas das bocas de lobo serão feitas mecanicamente com o equipamento Hidrojato/sugador/Inspetor e se necessário com mão de obra adequada e pertencente a contratada. Caso haja necessidade de desmonte do material depositado em seu interior, a equipe de apoio fará manualmente, com auxílio de ferramentas adequadas e posteriormente sugado pelo equipamento. Em caso de existência de caixas de contenção (grelhas) as mesmas serão removidas e após limpeza mecânica serão recolocadas no local.

5.2.3.1 O material retirado do sistema de drenagem será depositado em baias e de responsabilidade da contratada. Nessas unidades os resíduos úmidos sofrem um processo de desidratação, aproximadamente de 20% de humidade, até que seja atingido o teor de umidade aceitável.

5.2.4 **Crerérios de medição:** a unidade de medição será a hora do caminhão combinado considerando como horário inicial a chegada do equipamento à Unidade de Limpeza e como horário final o retorno à unidade de Limpeza.

Para a medição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Apontamento das horas disponibilizadas para o atendimento das ordens de serviço, através das FPDs (Fichas de Produção de Diárias ou de Trabalho) das equipes em campo, informando a localização, componente limpo e respectiva quantidade, assinada pela equipe, supervisor ou responsável técnico da Contratante e fiscalização pela Subprefeitura;

- Relatório de rastreamento dos equipamentos (endereço, coordenadas x e y, horas).

Será remunerado eventuais deslocamentos para reabastecimento de água, bem como o tempo máximo de 2 (duas) horas para descarga dos resíduos.

A apresentação do equipamento deverá ser sempre abastecido com água de reuso e com o tanque de detritos com capacidade mínima de operação.

5.2.5 **Quantitativo Previsto:** para a execução da limpeza do sistema de microdrenagem municipal, a Contratada deverá disponibilizar a quantidade de 01 equipamentos (Hidrojato/sugador/Inspetor) no período de 12 (doze) meses, até 192 horas mensais, perfazendo um total de horas até 2.304 horas anuais.

- **Equipamento inspetor:** dotado de câmera de vídeo colorida acoplada ao caminhão para diagnóstico das anomalias de forma imediata, não havendo a necessidade de acionamento da equipe de filmagem, com sistema

de iluminação com controle de luminosidade, sistema de gravação em DVD, painel de monitoramento da operação de inspeção, TV colorida (mínimo de 14 polegadas) e carretel com capacidade de armazenamento de cabo de alimentação de energia elétrica e transmissão de imagem que permita a inspeção de galerias de águas pluviais de até 120 metros de extensão. Este serviço está contemplado no Item 2 da planilha de preços (Hidrojato/Sugador/Inspeção) e não irá onerar a Subprefeitura em nenhum ônus adicional.

Os equipamentos de filmagem deverão ser compostos, **no mínimo**, por:

1 - Câmera - Câmera de vídeo colorida, com padrão compatível com sistema nacional, com resolução maior ou igual a 400 linhas. A câmera deve ser autonivelante e possuir dispositivo eletromecânico que permita a movimentação da cabeça, tanto no plano horizontal como vertical.

2 - Sistema de transporte robotizado da câmera, com tração própria, permitindo sua movimentação ao longo da tubulação, controlada através do painel de operação do equipamento; contador automático da distância percorrida na filmagem, visualizada na tela do monitor do painel de operação;

#### 5.2.5.1 APLICATIVOS PARA VISUALIZAÇÃO DOS DADOS DE INSPEÇÃO.

Os aplicativos eventualmente utilizados pela CONTRATADA para organização, visualização (inclusive das filmagens e fotos geradas durante a execução da inspeção) e geração de relatórios das inspeções executadas deverão ser entregues à Subprefeitura, juntamente com o respectivo controle de execução dos serviços.

O aplicativo deverá estar em português (Brasil), não devendo haver qualquer impedimento técnico e legal de seu uso por parte dos técnicos da Subprefeitura.

#### 5.2.5.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Ao concluir o serviço de inspeção por televisionamento de uma determinada etapa, a contratada deverá apresentar o relatório de inspeção por televisionamento consolidado por município, acompanhado das filmagens, bem como a atualização/inserção nos bancos de dados de produção e anomalia apontando as não conformidades, caso sejam identificadas, compreendendo todos os trechos estabelecidos para a etapa, em até 5 dias corridos, sendo este objeto de medição após a aprovação da Subprefeitura. Caso este prazo não seja cumprido a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas contratuais.

#### 5.2.6 Equipamentos de Rastreamento GPS.

I - **Introdução** Este anexo compreende as especificações dos equipamentos de rastreamento a serem instalados nos veículos das equipes de empresas terceirizadas que executam os serviços solicitados pela Prefeitura. A partir dessas instalações, será possível obter a visibilidade de ordens de serviços em coordenadas geográficas e dados do receptor GPS incluindo data, hora e identificação do equipamento, a partir de uma solução de gestão.

II - **Especificações Técnicas** Os equipamentos de rastreamento a serem adquiridos pelas empresas, deverão atender aos seguintes requisitos e procedimentos:

5.2.6.1 Todos os veículos utilizados pelas equipes das empresas que executam serviços para a Subprefeitura deverão possuir o equipamento de rastreamento especificado nesse documento;

5.2.6.2 As atividades executadas pelas empresas serão gerenciadas por Ordens de Serviços contemplando o status do sinal do veículo e demais informações enviadas pelos veículos.

5.2.6.3 Os equipamentos de rastreamento deverão utilizar o sistema de satélites do GPS (Global Positioning System) para determinação de sua localização (latitude e longitude);

5.2.6.4 Os equipamentos deverão transmitir, utilizando a tecnologia GSM/GPRS (Global System for Mobile Communications/ General Packet Radio Service), para um determinado endereço de IP associado à solução de gestão, de 02 em 02 minutos:

- ✓ ID do equipamento;
- ✓ Prefixo do veículo;
- ✓ Horário do último sinal recebido no formato DD/MM/AA HH:MM:SS;
- ✓ Latitude e longitude do veículo, em formato WGS-84;
- ✓ Velocidade instantânea em Km/h;
- ✓ Direção em graus;
- ✓ Eventos originados pela equipe, através do acionamento de teclas do terminal de dados associado ao equipamento de rastreamento do veículo;

✓ Alertas originados pelos equipamentos de rastreamento, tais como: alarme de violação da caixa de acondicionamento do equipamento de rastreamento e falha de alimentação.

5.2.6.5 Os equipamentos deverão receber remotamente da solução de gestão e armazenar as seguintes informações:

- ✓ Pontos de referência relacionados à cerca eletrônica;
- ✓ Parâmetros de operação e de configuração a partir da solução de gestão.
- ✓ A empresa deverá instalar em cada veículo uma caixa contendo fonte de alimentação para instalação do receptor GPS;

5.2.6.6 Os equipamentos de rastreamento devem ser projetados de forma a atender à Norma Internacional SAE J1455, que especifica o desempenho mínimo que os elementos embarcados em veículos pesados devem apresentar em relação aos seguintes fatores, entre outros:

- ✓ Temperatura;
- ✓ Umidade;
- ✓ Altitude;
- ✓ Vibração mecânica;
- ✓ Choques.

5.2.6.7 Todos os equipamentos devem ser totalmente integrados entre si, devendo ser atendida às Normas Internacionais SAE J1587/SAE 1708, que trata dos seguintes aspectos:

- ✓ Requisitos técnicos dos cabos de ligação;
- ✓ Limites de corrente e voltagem;
- ✓ Número máximo de dispositivos conectados à rede;
- ✓ Prioridades no envio de mensagem;
- ✓ Protocolos utilizados pelos dispositivos para se comunicarem.

5.2.6.8 Todos os equipamentos que trabalharem com hora deverão possuir seus relógios sincronizados entre si, de forma que a indicação do horário seja a mesma em todos os equipamentos do sistema, devendo diariamente serem conferidos pela contratada.

5.2.6.9 O equipamento de rastreamento deve possuir um sistema de auto diagnóstico, com a finalidade de identificar e indicar o módulo que esteja provocando falhas no sistema e cujos eventos e alarmes identificados permanecerão armazenados por no mínimo 2 (dois) dias e comunicando oficialmente a fiscalização qualquer problema constatado ou registrado de imediato.

5.2.6.10 Os equipamentos devem operar normalmente com a tensão variando entre 10 (dez) e 32 (trinta e dois) Vcc (volt corrente contínua), em veículos cuja alimentação de bateria é de 24 (vinte e quatro) ou 12 (doze) Vcc (volt corrente contínua), com forte queda de tensão durante a partida.

5.2.6.11 O equipamento de rastreamento especificado é composto de:

Caixa de acondicionamento do equipamento de rastreamento contendo fonte de alimentação e bateria auxiliar;

Receptor GPS e Modem GSM/GPRS integrados. Terminal de Dados.

Receptor GPS: os equipamentos de rastreamento deverão possuir um receptor GPS (Global Positioning System) capaz de determinar, em tempo real, a posição do veículo em qualquer parte do município de São Paulo.

Alimentação: 6 à 32 VDC. O equipamento de rastreamento deverá possuir um circuito auxiliar de alimentação elétrica, recarregável, com autonomia de, no mínimo, 96 (noventa e seis) horas de operação, após recarga completa, enviando posição a cada 2 minutos. Esta configuração deverá permitir eventuais trocas do receptor GPS ou transferência do receptor de um veículo para o outro;

Protocolo de Comunicação: os equipamentos deverão utilizar interfaces e protocolos de comunicação padrão, abertos e não proprietários. Estes incluirão parâmetros para otimização da velocidade de comunicação, bem como permitirão a detecção e correção de erros. O fornecedor disponibilizar um protocolo de comunicação estruturado, bem como suas licenças, para o tráfego dos dados entre a solução de gestão e os equipamentos de rastreamento e de uso restrito pela Prefeitura.

5.2.6.12 Comunicação de Dados GSM/GPRS: os equipamentos de rastreamento deverão possuir, preferencialmente, sistema de comunicação baseado em tecnologia celular GSM/GPRS (banda larga) que permita o estabelecimento de ligações telefônicas (modo GSM) e comunicação de dados (GPRS) com um determinado IP associado à solução de gestão. A transmissão de dados dos equipamentos de rastreamento deverá ser remota e de forma automática.

5.2.6.13 Função memória: ao perder o sinal da operadora (áreas de sombra) o equipamento deverá armazenar em sua memória mais de 10.000 posições (latitude, longitude, data/hora e velocidade) para, assim que reencontrar o sinal, descarregar as informações armazenadas;

5.2.6.14 Caixa de acondicionamento do receptor GPS e transmissor GSM/GPRS: caixa lacrada para ser fixada em pontos estratégicos do veículo. Ao romper a caixa, o equipamento deverá enviar o sinal de alerta ao endereço IP fornecido pela Subprefeitura.

5.2.6.15 O conjunto integrado receptor GPS + transmissor GSM deve ser homologado pela Anatel.

5.2.6.16 O equipamento deve ter características de robustez compatíveis com o uso em campo e também os danos gerais causados por poeira e umidade.

5.2.6.17 Manual do usuário em português.

5.2.7 Os serviços de inspeção por circuito fechado de televisão, devem ser executados de acordo com os critérios abaixo preconizadas.

5.2.7.1 A inspeção por televisionamento deverá atender às exigências da fiscalização e consiste na utilização de equipamento de circuito fechado de televisão para inspeção com registros gravados, cuja finalidade é a obtenção de um conjunto de informações que permita identificar as condições estruturais e hidráulicas existentes.

5.2.7.2 Durante a inspeção em pontos críticos será realizada a filmagem do interior das tubulações para identificação das condições estruturais, dando origem a um relatório que deverá conter a descrição dos principais eventos e sua localização, tais como:

- ✓ Ocorrências de juntas deslocadas/desalinhadas;
- ✓ Arreamentos nas tubulações;
- ✓ Ausência de parte do conduto;
- ✓ Bancos de sedimentos;
- ✓ Vazamentos ou contaminação do lençol freático;
- ✓ Deterioração da estrutura pela ação dos gases;
- ✓ Alteração da geometria da seção;
- ✓ Poços de visita ou inspeção encobertos;
- ✓ Interferências ou obstruções;
- ✓ Penetração de raízes;
- ✓ Interligações indevidas com redes clandestinas e/ou ramais de esgoto sanitário;
- ✓ Lançamentos clandestinos;
- ✓ Infiltrações;
- ✓ Recalques;
- ✓ Trincas;
- ✓ Lançamentos/extravasamentos em córregos;
- ✓ Demais eventos que dificultem o bom funcionamento da tubulação.
- ✓ Laudo técnico com apresentação de mídia das filmagens e detalhamento das fotos na extensão relativas

à inspeção realizada.

5.2.7.3 Os eventuais arreamentos e demais defeitos encontrados nas tubulações que dificultem ou impeçam o fluxo normal deverão ser relacionados e apontados em croquis com as devidas amarrações para orientação e programação das intervenções.

5.2.7.4 Deverá ser utilizado conjunto de dispositivos eletrônicos desenvolvido para possibilitar a inspeção

e diagnóstico da situação operacional da rede através de circuito fechado de televisão.

5.2.7.5 A disposição interna do conjunto deve permitir o acompanhamento visual da inspeção pela fiscalização dos serviços, constituindo-se em uma unidade compacta e operacional.

5.2.7.6 O equipamento deverá ser previsto para apresentar as condições mínimas e indispensáveis de segurança para os operadores, para o próprio equipamento e em relação às normas de trânsito.

O conjunto deve ser constituído basicamente de:

- ✓ Local adequado na parte externa acoplado a chassis do caminhão para acomodação de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços;
- ✓ Sistema de geração de energia compatível com a demanda dos dispositivos eletrônicos;
- ✓ Câmera de vídeo compacta colorida, de alta sensibilidade, provida de fonte de iluminação própria regulável, para operar em coletores com diâmetros a partir de 150 mm;
- ✓ Cabo coaxial com, no mínimo, 100 metros de extensão, tipo KMF ou similar, compatível com a câmera de vídeo;
- ✓ Contador de distância percorrida pela câmera;
- ✓ Monitor de TV colorido, tablete ou notebook;
- ✓ Sistema de gravação em mídia;
- ✓ Sistema de comunicações entre equipes;
- ✓ Máquina fotográfica digital;
- ✓ Carretel compatível com a extensão do cabo empregado;
- ✓ Sistema de iluminação de ambiente conforme a necessidade da realização dos serviços;
- ✓ Guinchos para tracionamento da câmera, provido de guias, roldanas e de, no mínimo, 100 metros de cabo de aço para movimentação da câmera no interior da tubulação;
- ✓ Painel de monitoramento da operação de filmagem e registro de dados na gravação;
- ✓ Dispositivo de barragem.

### 5.3 Inspeção por circuito fechado de televisão

5.3.1 **Escopo dos serviços:** os trabalhos a serem desenvolvidos deverão fornecer o registro televisivo e/ou fotográfico completo das condições atuais do sistema de drenagem, de modo a identificar as irregularidades existentes e fornecer os elementos para o diagnóstico completo das condições atuais, gerando um conjunto de informações que permitam o conhecimento das condições estruturais e hidráulicas existentes, possibilitando a elaboração de especificações técnicas de estratégias corretivas e orçamentárias de obras de recuperação. Através de atividades operacionais, a inspeção do sistema de drenagem consiste basicamente na utilização de equipamentos para o registro das condições estruturais e operacionais das instalações (câmeras fotográficas e televisionamento por circuito fechado), tais como:

#### **Estruturais:**

- Trincas,
- Buracos,



- Ausência de parte da tubulação,
- Corrosão da estrutura de concreto por gases,
- Abrasão

#### Geometria

- Alinhamento da galeria de água pluvial

- Deslocamento de juntas

- Recalques

#### Hidráulica

- Pontos com infiltração

- Bancos de sedimentos

- Obstruções

- Interferências

#### Construção

- Ligações domiciliares

- Identificação de poços de visita cobertos.

Os equipamentos de filmagem deverão ser compostos, no mínimo, por:

#### 1 - Câmera

Câmera de vídeo colorida, com padrão compatível com sistema nacional, com resolução maior ou igual a 400 linhas.

A câmera deve ser autonivelante e possuir dispositivo eletromecânico que permita a movimentação da cabeça, tanto no plano horizontal como vertical.

Deverá ser provida de sistema de iluminação integrada, ajustável através do painel de operação, garantindo a quantidade de luz adequada à filmagem (possibilidade de visualização de objetos com luminosidade de 3 LUX);

2 - Sistema de transporte robotizado da câmera, com tração própria, permitindo sua movimentação ao longo da tubulação, controlada através do painel de operação do equipamento; contador automático da distância percorrida na filmagem, visualizada na tela do monitor do painel de operação;

3 - Bobina de cabos (alimentação de energia elétrica e transmissão de imagem), com extensão mínima de 200 metros, acionada a motor;

4 - Sistema de comando com monitor colorido e painel de operação da câmera e do sistema de transporte robotizado, com teclado, permitindo a inserção de dados sobre a imagem capturada (em tempo real).

5 - Sistema de geração de energia compatível com a demanda dos dispositivos eletrônicos.

6 - Sistema de gravação das imagens compatível com o padrão nacional.

O equipamento de filmagem deve estar montado ou acoplado em veículo adaptado.

Deve-se prever a necessidade de inspeção em locais com restrição ao acesso de veículos, dias e horários de

trabalho.

A característica dos equipamentos deve permitir o acompanhamento da inspeção em tempo real.

**Observações:** Todos os equipamentos sofrerão inspeção constante pela fiscalização da DTI para garantia do atendimento das especificações fixadas no contrato.

A equipe de campo deverá estar munida de conjunto de equipamentos reserva, tais como: câmera, cabos, etc. de forma a não interromper os trabalhos de filmagem em andamento na possibilidade de eventuais quebras.

Os Relatórios de Inspeção por Televisionamento serão analisados e aprovados segundo os critérios:

Qualidade do material entregue e

Suficiência de informações.

Os Relatórios de Inspeção por Televisionamento conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do município,
- Identificação da Contratante e da Contratada,
- Número do contrato, lote e da Ordem de Serviço
- Identificação da Bacia e Sub-Bacia da Frente de Televisionamento
- Data e hora da inspeção.
- Condições do tempo.
- Recursos de apoio utilizados para a gravação, tais como: Bloqueadores de fluxo, By-pass, Bomba de sucção,

Necessidade de entrada em espaço confinado (Valores obtidos na medição do nível de oxigênio (O<sub>2</sub>) em percentagem, gás sulfídrico (H<sub>2</sub>S) em PPM, monóxido de carbono (CO) em PPM e nível de gases combustíveis (LEL) em percentagem.), Insufladores de ar e Limpeza com hidrojateamento.

- Número de identificação no arquivo digital de vídeo.
- Identificação e caracterização do trecho inspecionado (croqui de localização, tipo de pavimento, dimensões das singularidades, acesso, etc.).

- Código ou número de identificação das singularidades (PVs /Pis).

- Seção ou diâmetro do coletor (mm).

- Extensão do trecho (m).

- Sentido de caminhamento da gravação.

- Profundidade dos poços de visita.

- Material do qual é constituído o conduto.

- Análise das condições da integridade interna do trecho, contendo: Cadastro das anomalias observadas, nos PVs e conduto; Descrição do tipo de causa provável de evento; Distância do evento em relação à singularidade de acesso; Registro das anomalias verificadas na seção transversal, locados segundo sentido horário de observação.

- Análise das condições operacionais, contendo: Contribuição - vazão; Existência de refluxo; Presença de assoreamento; Contribuição/ocorrência de fluxo de águas pluviais; Grau de dependência a Órgãos Externos; Distância entre PVs.

- Grau de severidade do evento.

- Anexo das fotos das anomalias com indicação do número da foto digital.
- Odômetro da localização do evento no arquivo digital de vídeo.
- Nome do Operador de Vídeo.

#### 5.3.1.1 APLICATIVOS PARA VISUALIZAÇÃO DOS DADOS DE INSPEÇÃO.

Os aplicativos eventualmente utilizados pela CONTRATADA para organização, visualização (inclusive das filmagens e fotos geradas durante a execução da inspeção) e geração de relatórios das inspeções executadas deverão ser entregues à Subprefeitura, juntamente com o respectivo controle de execução dos serviços.

O aplicativo deverá estar em português (Brasil), não devendo haver qualquer impedimento técnico e legal de seu uso por parte dos técnicos da Subprefeitura.

#### 5.3.1.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Ao concluir o serviço de inspeção por televisionamento de uma determinada etapa, a contratada deverá apresentar o relatório de inspeção por televisionamento consolidado por município, acompanhado das filmagens, bem como a atualização/inserção nos bancos de dados de produção e anomalia apontando as não conformidades, caso sejam identificadas, compreendendo todos os trechos estabelecidos para a etapa, em até 5 dias corridos, sendo este objeto de medição após a aprovação da Subprefeitura. Caso este prazo não seja cumprido a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas contratuais.

O ingresso de funcionários nos componentes das tubulações para instalação dos equipamentos ou inspeção visual exige a utilização de equipamentos e procedimentos indispensáveis ao trabalho em espaço confinado, quais sejam: tripé de resgate, exaustor e insuflador de ar, medidor multigás, sistema de ar individual, macacão para saneamento e outros, bem como o acompanhamento permanente do técnico de segurança do trabalho, visando a total segurança durante a execução dos serviços.

O processo de edição do vídeo deverá garantir a preservação da qualidade das imagens obtidas em campo; a redução da duração do vídeo poderá ser realizada, desde que não ocorra prejuízo na interpretação ou reconhecimento de eventos.

O serviço será entregue através de relatórios individuais por trecho, acompanhado dos relatórios fotográficos dos principais eventos, das características das tubulações e acessos inspecionados e do vídeo com as cenas tomadas, caso aplicável. Os relatórios de inspeção e os relatórios fotográficos deverão ser entregues em folhas impressas em papel sulfite formato A4 e DVD, em 2 (duas) vias encadernadas; o vídeo da inspeção por televisionamento deverá ser entregue em mídia digital DVD.

#### 5.3.2 Equipe:

- 01 (um) operador de nível médio para operação do equipamento e da ilha de edição, onde é feita a edição dos vídeos e cenas gravadas, e a emissão dos Relatórios de Inspeção e fotográficos;
- 02 (dois) ajudantes.

#### 5.3.3 Equipamentos:

- Câmera de fotográfica digital de alta resolução;
- Câmera de vídeo padrão NTSC, colorida, com cabeça rotativa permitindo a movimentação tanto no



plano horizontal como no vertical;

- Sistema de iluminação;
- Sistema de gravação CD / DVD;
- Painel de monitoramento da operação de inspeção, dotado de monitor LCD;
- Carretel com capacidade de armazenamento de cabo de alimentação de energia elétrica e transmissão

de imagem que permita a inspeção de galeria de águas pluviais de até 120 metros de extensão;

▪ Balsa com sistema de fixação da câmera e do sistema de iluminação, para a inspeção de trechos de galerias com nível elevado de água;

- Sistema de geração de energia, constituído de grupo gerador de 5 KVA ou superior.
- Ilha de edição constituída de microcomputador, impressora e dispositivos de gravação digital;
- Sistema de comunicação entre o operador e seus auxiliares;
- Cavaletes, cones, placas e EPCs necessários para isolamento e sinalização do local de trabalho;
- 01 (um) veículo utilitário, dotado de área de trabalho para monitoramento da inspeção em tempo real;

#### **5.4 Inspeção de redes através de teste de Fumaça**

Deverão ser inspecionados os trechos do micro bacias críticas que apresentarem evidências de interligação com o sistema de drenagem ou condições críticas em consequência de influxos de origem desconhecida, através da introdução de fumaça na tubulação por meio de sopradores específicos para tal fim, preenchendo em formulário individual específico e registro digital das condições de funcionamento e anomalias verificadas, de modo a permitir indicar ações de manutenção da rede coletora.

Os resultados dos serviços deverão ser entregues em relatórios individuais por singularidade, contendo a imagem (foto) da condição interna e externa (tampão com a numeração), os dados de localização da singularidade e anomalia verificada e codificada, em meio analógico e digital.

Serão utilizados na realização da atividade os equipamentos relacionados abaixo.

▪ Bomba de fumaça específica para este fim, com capacidade de produção de, no mínimo, 1.200 m<sup>3</sup> de fumaça a cada 3 minutos.

- Câmera fotográfica digital.
- Bloqueadores infláveis para diferentes diâmetros de rede.
- Insufladores de ar.
- Cavaletes, cones e EPCs necessários para isolamento e sinalização do local de trabalho.

▪ As Execuções dos serviços deverão atender:

- O comprimento máximo do trecho a ser bloqueado será de 250 (duzentos e cinquenta) metros;
- Os trabalhos deverão ser desenvolvidos única e exclusivamente no período diurno;
- Não serão realizados testes de fumaça nos dias em que ocorrerem chuvas;

▪ A fumaça deverá ser atóxica, inodora, antialérgica e não produtora, em nenhuma hipótese, de desconforto físico a outrem, manchas em paredes, vestuário ou outros bens móveis, imóveis ou semoventes, bem

como não deve persistir por tempo em demasia, causando objeção ou persistência ambiental além do necessário para o diagnóstico;

- Deverá haver a distribuição prévia de folhetos aos moradores, comércio em geral e ao Corpo de Bombeiros da região, com agendamento prévio de, no mínimo, 2 (dois) dias, comunicando a operação e esclarecendo a respeito da realização dos serviços;

- O folheto deverá conter informações básicas sobre os trabalhos que serão desenvolvidos, seu objetivo, procedimentos a serem adotados na eventualidade de surgir fumaça no interior dos imóveis, telefones e endereços para contato, além do nome do responsável que deverá ser contatado no caso de dúvidas ou esclarecimentos adicionais;

- O material a ser produzido e distribuído deverá ser previamente aprovado pela Subprefeitura;

- A contratada deverá realizar análise do tráfego e do afluxo de turistas para a região, bem como a interferência que poderão causar durante a realização dos serviços;

- Deverá ser realizado agendamento adequado às características de sazonalidade da região e sempre em comum acordo com a fiscalização da Subprefeitura;

- A contratada deverá, ainda, conferir os horários em que o trabalho poderá ser realizado em função da autorização recebida pela empresa controladora do tráfego no município, preparando e sinalizando os trechos a serem inspecionados, de modo a garantir a segurança do tráfego local, dos transeuntes e dos funcionários envolvidos;

- Todos os pontos que apresentarem afloramento de fumaça deverão ser registrados através de câmera fotográfica digital e/ou filmadora;

- Os testes somente poderão ser realizados com lâmina de água de, no máximo, meia seção de tubo; caso a rede esteja trabalhando sob pressão (a plena seção ou afogada) os testes somente poderão ser realizados mediante o bloqueio da rede coletora, através de obturadores pneumáticos, e esgotamento do trecho com bombas.

- O bloqueio da rede coletora de esgoto ou, eventualmente, da galeria de águas pluviais será de responsabilidade da empresa contratada.

- Serão utilizadas, basicamente, duas equipes de campo:

- A primeira equipe desenvolverá as atividades de segurança e preparação dos trechos a serem diagnosticados, o bloqueio parcial da rede e a abertura dos poços de acesso das redes vizinhas, para possibilitar a identificação da presença de fumaça no sistema.

- A segunda equipe será responsável pela realização da Inspeção de redes através de teste de fumaça, consistindo na utilização da bomba de fumaça, na instalação dos insufladores de ar para pressurização da fumaça no interior do segmento de rede e da identificação dos pontos que apresentarem afloramento.

- A inspeção de redes através de teste de fumaça será utilizado como auxiliar na identificação de pontos de influxo e infiltração nas redes, sem, no entanto, determinar o volume admitido nem tampouco revelar o ponto exato por onde a fumaça escapa, ou seja, o teste apenas aponta o ponto por onde a fumaça aflora para a superfície.

O afloramento de fumaça pela tubulação de ventilação sanitária dos imóveis pode ser usado como evidência positiva de que o imóvel se encontra ligado à rede coletora de esgotos que está sendo testada; por outro lado, se isso não ocorrer, não necessariamente significa que o imóvel não esteja ligado à rede.

Lançamentos provenientes de esgotamento de fossas, reservatórios subterrâneos ou porões dificilmente serão constatados através do surgimento de fumaça no poço da bomba de recalque, uma vez que a coluna de água existente forma uma barreira que impede a penetração.

Os testes poderão ser realizados de forma inversa, injetando fumaça na rede de águas pluviais para verificarmos sinais de fumaça nesta rede. No caso do sistema de micro drenagem (bocas de lobo) as mesmas deverão ser cobertas com espuma e colocado tábua de madeira por cima das mesmas para evitar a perda de fumaça, se esta for injetada na rede de drenagem de águas pluviais.

Para aumentar a eficiência do teste de fumaça, poderá ser utilizado bloqueadores para direcionamento do fluxo da própria fumaça.

#### 5.5 TESTE DE CORANTE

Deverão ser inspecionados os trechos das micro bacias críticas que apresentarem evidências de contribuição de ligações domiciliares de esgoto com a rede de drenagem ou de ligações de drenagem pluvial com a rede de esgoto, através da introdução de tinta corante na ligação, identificando o ponto de saída na rede, preenchendo em formulário individual específico e registro digital das condições de funcionamento e anomalias verificadas, de modo a permitir indicar ações de manutenção da rede coletora.

Os resultados dos serviços deverão ser entregues em relatórios individuais por singularidade, contendo a imagem (foto) da condição interna e externa (tampão com a numeração), os dados de localização da singularidade e anomalia verificada e codificada, em meio analógico e digital, permitindo integração à ferramenta interativa e ao cadastro técnico e demais sistemas disponíveis na Sabesp.

Efetuar testes avulsos quando temos um imóvel no qual suspeitamos irregularidades de ligação clandestina ou não catalogada, efetuamos o lançamento de corante no radial, utilizam-se os aparelhos sanitários e observa-se a possível chegada de água com corantes na rede águas pluviais; ou ainda, efetuamos o lançamento corante no sistema de águas pluviais residenciais, determinando assim os lançamentos clandestinos de águas pluviais no sistema de esgoto da SABESP.

Efetuar testes em série quando temos vários imóveis no qual suspeitamos irregularidades de ligação clandestina ou não catalogada, efetuamos o lançamento de corantes com cores diferentes nos radiais, utilizam-se os aparelhos sanitários e observa-se a possível chegada de água com corantes na rede águas pluviais; ou ainda, efetuamos o lançamento corante no sistema de águas pluviais residenciais, determinando assim os lançamentos clandestinos de águas pluviais no sistema de esgoto da SABESP.



Os Equipamentos em seus conjuntos devem ser constituído basicamente de:

- Veículo utilitário tipo caminhonete cabine dupla, protetor de caçamba e capota de fibra alta (na linha da cabine);
- Sistema de comunicações entre equipes;
- Máquina fotográfica digital;
- Bisnagas com corantes em cores variadas.

## **5.6 RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO:**

**5.6.1 Escopo do serviço:** execução de diagnóstico e prognóstico dos pontos e/ou microbacias hidrográficas recorrentes de alagamentos do sistema de microdrenagem, verificados e determinados pela Fiscalização, constituído do relatório conclusivo de diagnóstico dos problemas encontrados e o estudo de concepção das soluções técnicas recomendadas para cada problema de alagamento, incluindo, quando necessário, os serviços de inspeção por televisionamento, para o embasamento do estudo, identificação das ocorrências de desconformidades e recomendações técnicas. O Relatório Técnico de Diagnóstico e Prognóstico deverá apresentar as conclusões técnicas sobre a real situação estrutural e operacional das instalações inspecionadas, com análise dos fatores determinantes das irregularidades encontradas e a recomendação das intervenções corretivas necessárias, com a formulação da especificação e dimensionamento físico das mesmas, através do estudo de concepção das intervenções necessárias. O serviço será realizado através da entrega do Relatório Técnico de Diagnóstico e Prognóstico contendo os itens abaixo:

- Relatórios de inspeção por circuito fechado de televisionamento do conjunto de escoamento (galerias e ramais) com as respectivas singularidades (bocas de lobo e poços de visita) que constituem a rede responsável pelo ponto de alagamento estudado;
- Relatórios e mapas temáticos com apresentação do diagnóstico verificado em campo (inspeção por televisionamento);
- Relatórios e mapas de levantamento topográfico com a situação do terreno nos locais onde deverão ser executadas as intervenções recomendadas (quando aplicável);
- Avaliação qualitativa da situação das instalações, com indicação conclusiva da ocorrência de comprometimento operacional, estrutural e hidráulico;
- Avaliação hidráulica das tubulações que apresentem indicio de subdimensionamento;
- Recomendação das ações necessárias à correção dos problemas;
- Especificação técnica das ações necessárias;
- Estudo de concepção das obras e/ou serviços necessários.

### **5.6.2 Equipe**

- 01 (um) consultor técnico, para casos especializados, em tempo parcial;
- 01 (um) engenheiro pleno, em período parcial;
- 01 (um) projetista / cadista, em período parcial;

### **5.6.3 Equipamentos / Recursos Materiais:**



- 01 (uma) estação de trabalho, constituída por: 01 (um) microcomputador, 01 (uma) impressora;
- Programas específicos para emissão de relatórios, gravação de CD, manipulação de informações geográficas e modelagem hidráulica;

- Serviços de cópias e plotagem em papel sulfite de tamanho até A0.

5.6.4 **Critério de fiscalização:** a Subprefeitura destacará um servidor para recebimento, conferência e aprovação dos relatórios entregues.

5.6.5 **Crítérios de Medição:** a medição deverá ser feita por unidade de metro do trecho em estudo e deverá ser entregue através de relatório conclusivo do diagnóstico dos problemas encontrados e o estudo de concepção, recomendações das obras e/ou serviços das soluções técnicas recomendadas por ponto de alagamento, em volume único, devidamente encadernado e com mídia digital em CD/DVD, contendo os respectivos relatórios individuais de inspeção e cadastramento planialtimétrico (se aplicáveis), mapas de localização, cálculos e planilhas de orçamento (quando aplicável), comprovado através da somatória das tubulações diagnosticadas, bem como aprovação dos produtos pela fiscalização.

5.6.6 **Crítério de produtividade:** estima-se a produção aproximada de 200 (duzentos) metros por mês de conjuntos de escoamento constituído das tubulações (galerias e ramais) e singularidades (bocas de lobo e poços de visita) que façam parte contribuinte para o ponto de alagamento estudado.

5.6.7 **Quantitativo previsto:** quantitativo anual de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros anuais, em locais a serem definidos pela fiscalização, para o período de 12 (doze) meses; conforme programação e solicitação da Contratante.

## **6 INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DA CONTRATADA:**

As instalações da Contratada deverão ser adequadas para execução dos serviços, em termos de localização e área total, dispondo de área para guarda dos caminhões e equipamentos, Central de Gestão Técnica-Operacional, almoxarifado, vestiários e sanitários para as equipes.

A fiscalização da Subprefeitura poderá vistoriar as instalações e equipamentos da Contratada e emitir "Laudo de Conformidade", previamente à assinatura do Contrato.

**6.1. Equipamentos:** os veículos e os equipamentos da Contratada deverão ser adequados para a execução dos serviços, nos termos das Especificações Técnicas.

6.1.1. Preliminarmente à assinatura do contrato, todos os veículos e os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços deverão ser submetidos à vistoria técnica do D.T.I. – Departamento de Transportes Internos, situado na Rua Joaquim Carlos, nº 655 – Pari, no horário das 7:00 às 16:00 horas, que expedirá o correspondente "Laudo de Conformidade".

6.1.2. O Departamento de Transportes Internos deverá fazer constar do "Laudo de Conformidade" que os veículos e equipamentos de limpeza vistoriados não estão vinculados a outro contrato ou Ata de Registro de Preços em vigência com a PMSP; os veículos responsáveis pelo abastecimento de água e transporte de resíduos por trabalharem em período parcial, poderão estar vinculados a outros contratos ou Ata de Registro de Preços.

6.1.3. A vistoria técnica deverá verificar, além das condições previstas nas Especificações Técnicas, as

condições ideais de funcionamento, nível de ruídos, emissão de poluentes, iluminação noturna, avarias, defeitos graves aparentes e as demais características que afetem a segurança e o uso em vias públicas.

## **7 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1 Mensalmente, a contratada deverá apresentar as equipes dimensionadas para a execução dos serviços previstos constantes das Ordens de Serviço emitidas, tendo em vista o planejamento dos mesmos.

7.2 Os funcionários de cada equipe deverão estar devidamente uniformizados conforme padrão estabelecido pela PMSP, incluindo botas, capacetes e demais equipamentos para a correta prestação de serviços, conforme os padrões definidos pela Portaria nº 15/SMSP/2010 ou outra que vier a substituí-la.

A listagem abaixo contém o rol de uniformes que deverão estar sempre em perfeitas condições de uso e disponíveis para os integrantes da equipe:

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>
camisa de manga curta	3
camisa de manga longa	3
calça	3
blusa de frio	3
boné	3

7.2.1. Camisa: confeccionada com tecido 100% algodão e ligamento em sarja, 1 (uma) de manga curta e 1 (uma) de manga longa, cor, Logotipo da Subprefeitura e logotipo da contratada impressos por método "silkscreen" conforme Portaria nº15/2010 – SMSP, ou outra que vier a substituí-la. Deve conter faixas refletivas de 50 mm na cor laranja fluorescente e outra na cor prata refletiva antichama no meio, com 19 mm de largura, aplicadas nas duas mangas entre os ombros e os cotovelos e ao redor do tórax, passando na frente (acima do bolso) e nas costas (170 mm abaixo da costura da gola), na posição horizontal, conforme determina a Norma NBR 17.700. As faixas refletivas deverão ser de tecido de aramida resistente à chama, tendo em toda a sua superfície microesferas de vidro. Deve ser de material leve e flexível, com elevado brilho refletivo noturno e com aparência diurna na cor laranja fluorescente na largura de 50 mm e outra faixa na cor prata retrorefletiva de 19 mm de largura centralizada no comprimento. Os valores, em cd/lux/m<sup>2</sup>, devem cumprir as exigências mínimas especificadas na norma NBR 15.292.

7.2.2. Calça: confeccionada com tecido 100% algodão e ligamento em sarja, características de acordo com a NBR 13.917. Cor da calça conforme Portaria nº15/2010 – SMSP, ou outra que vier a substituí-la. Deverá conter faixas de 50 mm na cor laranja fluorescentes (refletiva) e na cor prata refletiva antichamas no meio, com tamanho de 19 mm centralizada no comprimento que deverão ser aplicadas nas duas pernas, abaixo dos joelhos, na posição horizontal, conforme determina a Norma NBR 17.700. As faixas refletivas deverão ser de tecido de aramida resistente à chama, tendo em toda a sua superfície microesferas de vidro. Deve ser de material leve e flexível, com elevado brilho refletivo noturno e com aparência diurna na cor laranja fluorescente na largura de 50 mm e outra faixa na cor prata retrorefletiva de 19 mm de largura centralizada no comprimento. Os valores, em cd/lux/m<sup>2</sup>, devem cumprir as exigências mínimas especificadas na norma NBR 15.292.

**7.2.3.** Blusa de frio: A contratada deverá complementar o uniforme de seus funcionários, fornecendo-lhes pelo menos uma blusa de lã comum, com malha lisa, gola careca ou em "V" e cor azul marinho ou preto.

**7.2.4.** Botina: calçado de segurança confeccionado em couro vaqueta hidrofugado, na cor preta, com camadas internas de fibra 100% poliéster de alta tenacidade, fechamento elástico ou velcro (sem cadarço), com biqueira adequada à atividade, solado bi-densidade, em poliuretano e antiderrapante.

**7.2.5.** Boné: Executado com brim, cor conforme Portaria nº15/2010 – SMSP, ou outra que vier a substituí-la.

**7.2.6.** Caberá à contratada fornecer no início do Contrato pelo menos 2 (dois) jogos novos de uniformes a cada profissional, devendo mantê-los em perfeito estado de conservação, substituindo-os sempre que necessário, total ou parcialmente, ao longo de todo o período de vigência do Contrato.

**7.2.7.** Deverá, ainda, fornecer uma capa impermeável e bloqueador solar, para todos os profissionais destacados para o exercício regular das atividades, bem como os demais equipamentos de proteção e segurança que se fizerem necessários à execução dos serviços, sejam eles individuais (E.P.I.) ou coletivos.

**7.2.8.** Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.): todos os Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.s.) deverão ter Certificado de Aprovação – CA., no Ministério do Trabalho - MTE.

A listagem abaixo contém o rol mínimo de Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.s.), que deverão estar sempre em perfeitas condições de uso e disponíveis para cada equipe sem prejuízo dos eventuais equipamentos adicionais exigidos pelo MTE:

ITEM	QUANTIDADE
Capacete	3
Lanterna para capacete com iluminação em led	2
Óculos de proteção	3
Protetor Auricular	3
Máscara semifacial com filtro em carvão ativado	3
Luva confeccionada em couro vaqueta hidrofugado	3
Luva em látex	3
Botina de segurança confeccionada em couro vaqueta hidrofugado	3
Bota borracha PVC impermeável cano longo	3
Macacão para saneamento tipo jardineira	2
Cinto de segurança	2
Talabarte de segurança com absorvedor de energia	2

**7.2.9.** A equipe deverá desenvolver os trabalhos nos endereços dos logradouros correspondentes aos locais programados e SIGRC a serem atendidos.

Os trabalhos serão executados no horário das 7:00 às 16:00, de segunda a sexta e das 7:00 às 11:00 aos sábados ou excepcionalmente em horários diversos, aprovados pela fiscalização, em programação a ser definida semanalmente.

**7.2.10.** Os funcionários colocados à disposição da Subprefeitura pela Contratada deverão estar perfeitamente treinados para a execução dos serviços que lhes competem; quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em 24 horas.

**7.2.11.** Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao bom desempenho dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

**7.2.12.** Os resíduos oriundos dos serviços referentes à limpeza do sistema de drenagem deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após o término da jornada de trabalho.

A descarga dos resíduos após a drenagem dos líquidos excedentes deverá ser feita nas instalações da contratada em dispositivo preparado para a execução da drenagem dos líquidos, até os níveis aceitos pelo aterro sanitário; no caso do caminhão dotado de equipamento reciclador, os resíduos poderão ser descarregados diretamente no aterro sanitário, desde que com o nível adequado de umidade.

Quando os resíduos estiverem em condição de serem aceitos pelo aterro sanitário, deverão ser transportados para o mesmo, sem que haja derramamento de líquidos ou resíduos nas vias públicas, devendo a Subprefeitura onde o caminhão basculante estiver vinculado emitir um documento de remessa para cada viagem.

**7.2.13.** Uma vez finalizados os serviços constantes das Ordens de Serviço mensais, as equipes poderão ser dispensadas, a critério da fiscalização, permanecendo à disposição, nas instalações da contratada, para atendimento das demandas do SIGRC.

**7.2.14.** Os caminhões e equipamentos acoplados, fora do horário de trabalho a serviço da Subprefeitura deverão ser recolhidos diariamente às instalações da contratada, que é a única responsável pela sua guarda, excepcionalmente, no caso de os mesmos ficar em área ou próprio da Subprefeitura, deverá haver a manifestação do responsável designado pela Unidade, onde ficarão consignadas as condições de permanência, que deverão ser acatadas pela Contratada.

**7.2.15.** A Contratada providenciará a identificação (nome da empresa e o telefone para reclamações) através de adesivos afixados nas laterais (portas) dos veículos, que deverão ser confeccionados sob sua responsabilidade e ônus, de acordo com o modelo fornecido pela PMSP.

**7.2.16.** Os veículos no qual serão montados os equipamentos deverão ser de cor branca nos termos do Decreto Municipal nº 29.431/90, alterado pelo Decreto Municipal nº 29.593/91 e outros que vierem a substituir ou alterá-los.

**7.2.17.** A contratada deverá possuir e manter em perfeito funcionamento no caminhão equipamento de monitoramento e rastreamento GPS conforme especificações do item, "Especificações Técnicas – Equipamentos de Rastreamento GPS", deste edital, durante a vigência do contrato, atendendo também as portarias 41/09-SMSP, 28/14-SMSP, 24/SMPR/2018 e outras que vierem a substituí-las ou alterá-las. Estes equipamentos devem ser compatíveis com os diversos sistemas de gerenciamento adotados ou que vierem a ser adotados pela PMSP.

**7.2.18.** A Contratada, durante a vigência do contrato, estará obrigada a substituir os veículos e equipamentos de limpeza mecânica que ultrapassarem 10 (dez) anos de utilização contados a partir do ano de sua fabricação,

submetendo-os ao DTI para a elaboração dos correspondentes "Laudos de Conformidade".

**7.2.19.** O veículo a ser utilizado para execução do serviço objeto do contrato deverá, preliminarmente à assinatura dos Termos de Contrato ou retirada das Notas de Empenho, ser submetido à vistoria técnica e cadastramento por DTI/SMT – Departamento de Transportes Internos, devendo ser expedido o respectivo "Laudo de Conformidade".

Para obtenção do "Laudo de Conformidade" a Contratada retirará na unidade Contratante a solicitação formal de vistoria dos veículos e caminhões a ser apresentada à DTI/SMT – Departamento de Transportes Internos, acompanhada dos seguintes documentos:

- Relação de veículos;
- Cópias autenticadas dos Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos;
- Cópias autenticadas das Carteiras Nacionais de Habilitação dos Motoristas.

A vistoria do veículo por DTI/SMT para o fim de expedição do "Laudo de Conformidade" será realizada com a presença de representante legal da detentora.

Além das condições previstas neste edital, na vistoria técnica serão verificadas as condições adequadas de fixação das placas de identificação e condições dos equipamentos, dentre elas isenção de avarias e defeitos graves aparentes na cabine, falta de lanternas de sinalização e sinalizadores visuais rotativos ou intermitentes na cor âmbar em todos os equipamentos, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos e a segurança do uso em vias públicas.

Os equipamentos, ao serem apresentados na unidade, deverão obrigatoriamente estar em perfeitas condições e, quando constatada condição inadequada do equipamento e demais exigências constantes no edital, deverá a unidade responsável dispensar o equipamento, deixando de pagar as horas não trabalhadas, sem prejuízo da imediata substituição e aplicação das sanções previstas nas cláusulas contratuais.

A Contratada deverá socorrer os veículos/equipamentos que apresentarem defeitos ou sofrerem acidentes, consertando-os no próprio local, quando possível, ou substituindo-os de imediato. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva, serão tolerados caminhões substitutos por no máximo 03 (três) dias corridos, sem que seja efetuada vistoria junto à DTI/SMT, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do Responsável Técnico da Contratada, com a devida ciência do Fiscal da Contratante.

**7.2.20.** As substituições mencionadas terão como limite máximo de 02 (duas) vezes por equipamento/mês.

Havendo a necessidade de substituição do caminhão vistoriado, o substituto deverá igualmente ser submetido à vistoria do DTI e da fiscalização.

A ausência do Caminhão ou do respectivo motorista, colocados permanentemente à disposição da Equipe ensejará a recusa da Equipe, configurando ausência injustificada para fins de desconto de 100% (cem por cento) das horas referentes ao dia não trabalhado e aplicação da penalidade prevista neste Edital. O dia de trabalho é de no mínimo 8h, devendo esta carga horária a ser utilizada para fins do desconto.

**7.2.21.** No caso de apreensão de algum veículo/equipamento, as despesas de retirada, guincho e

outros, correrão por conta da Contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.

## **8 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:**

Cada equipe responsável pela execução dos serviços de limpeza mecânica constantes das Ordens de Serviço poderá ser acompanhada por um encarregado, a ser designado pela unidade fiscalizadora, entre seus servidores, a critério da fiscalização, podendo alternativamente efetuar a fiscalização utilizando-se dos instrumentos de rastreamento, monitoramento e inspeção por televisionamento.

A equipe responsável pela limpeza do sistema de microdrenagem deverá emitir "Ficha de Produção Diária ou de Trabalho", consoante a Ordem de Serviço recebida, indicando os endereços, os dados dos componentes do sistema de micro drenagem limpos (quantidade de bocas de lobo e poços de visita, diâmetro e extensão das galerias e ramais), os caminhões, equipamentos e o pessoal utilizado.

O operador do dispositivo de desidratação de resíduos deverá emitir "Ficha de Produção Diária ou de Trabalho" anotando as placas dos caminhões que efetuaram descarga e respectivo volume aproximado; também deverá ser anotado o volume aproximado dos caminhões carregados e posteriormente descarregados no aterro sanitário.

A equipe responsável pela operação do sistema de programação e controle será encarregada da elaboração das Ordens de Serviço, pelo lançamento no sistema informatizado das "Fichas de Produção Diária" de cada serviço executado, assim como da atualização do banco de dados.

Em cada processo mensal de pagamento deverão ser anexadas as Fichas de Produção Diária ou de Trabalho, referentes aos serviços executados, os tickets do aterro sanitário constando o peso dos resíduos com a respectiva placa dos caminhões utilizados, Relatórios de diagnóstico e prognóstico eventualmente existente e o Relatório Mensal de Gestão do Sistema de Drenagem.

Caberá à Contratada manter o livro de Ordem, visando registrar quaisquer ocorrências relacionadas ao andamento dos serviços.

A fiscalização apontará no Livro de Ordem as eventuais irregularidades constatadas na execução dos serviços ou quaisquer outras ocorrências pertinentes aos serviços ora contratados, determinando providências para que sejam sanadas e fixado prazo para seu atendimento, podendo, se a gravidade do fato assim indica, considerar o serviço como executado naquele dia, justificando sua decisão no Livro de Ordem. Caberá a Contratada justificar, via Livro de Ordem, qualquer impossibilidade no cumprimento do prazo estabelecido pela fiscaliza

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Exercer regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- A Contratada se obriga a entregar o objeto deste instrumento, pelo preço e condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua

proposta, quer seja por erro ou omissão;

- A **Contratada** deverá substituir os equipamentos se forem constatadas as suas inadequações;
- Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação;

- É de inteira responsabilidade da Contratada o atendimento de todos os aspectos de Segurança e da Medicina do Trabalho durante a execução do escopo contratual, bem como respeitar as normas e procedimentos de controle interno;

- A **Contratada** arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços e seus desdobramentos casuísticos, incluindo-se as despesas e ônus trabalhistas e os encargos sociais, bem como os insumos necessários para o total e completo atendimento do objeto, sejam eles técnicos e legais;

- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

- A **Contratada** deverá comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

- A **Contratada** deverá arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

- A **Contratada** deverá comunicar à Contratante, imediatamente, caso haja motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;

- Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste instrumento;

- Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste instrumento.

#### **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

- Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

#### **11 CRITÉRIOS QUANTO À QUALIFICAÇÃO**

A proponente deverá apresentar documentos que comprovem a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e outros que se fizerem necessários, de acordo com a legislação vigente e com as especificações do

Edital.

As declarações exigidas no ato da licitação poderão ser verificadas por intermédio de vistoria técnica ou diligência e a empresa estará sujeita à aplicação das penalidades cabíveis, caso encontradas irregularidades.

A participação dos licitantes se fará isoladamente, sendo vedada a participação de consórcios.

A habilitação técnica dos proponentes pela comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

A aptidão se dará pelo atendimento aos itens a seguir:

11.1 Indicação do(s) responsável (is) técnico(s) da empresa com habilitação necessária para a execução dos serviços e registro no respectivo Conselho de Classe;

11.2 Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, com prazo de validade em vigor;

11.3 Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do local, natureza, descrição dos serviços e outras características das obras ou serviços semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto do presente Edital, acompanhado(s) do(s) certificado(s) de Acervo Técnico - CAT – expedido(s) pela entidade profissional competente, comprovando ter executado:

- Limpeza mecânica de galerias de águas pluviais, através de equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão, sugador de alta potência com mangote de 8" e reciclador de água, separador de sólidos e líquidos no próprio equipamento, equipado com GPS para monitoramento e gerenciamento on-line dos serviços;
- Limpeza mecânica de galerias de águas pluviais, através de equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão, sugador de alta potência com mangote de 8" e inspetor, equipado com GPS para monitoramento e gerenciamento on-line dos serviços;
- Inspeção por Televisionamento em redes com fornecimento de imagem por meio digitalizado através de circuito interno de televisão;
- Inspeção de redes através de teste de fumaça;
- Teste de corante;
  - Relatório de Diagnóstico e prognóstico;

11.4 A comprovação do vínculo profissional se fará pela apresentação da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda do contrato de trabalho, devidamente registrado em cartório, em que conste o profissional como Responsável Técnico.

11.5 Certidão (ões) ou atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica

e operacional equivalente ou superior às quantidades dispostos abaixo, que são as que tem maior relevância técnica e valor significativo, que comprove(m), somadas ou isoladamente, a capacidade de no mínimo 50% da prestação dos serviços, objeto deste pregão, fixados em:

- **Limpeza mecânica de galerias de águas pluviais, através de equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão, sugador de alta potência com mangote de 8" e reciclador de água, separador de sólidos e líquidos no próprio equipamento, equipado com GPS para monitoramento e gerenciamento on-line dos serviços: 1.152 horas;**
- **Limpeza mecânica de galerias de águas pluviais, através de equipamento combinado de hidrojateamento de alta pressão, sugador de alta potência com mangote de 8" e inspetor, equipado com GPS para monitoramento e gerenciamento on-line dos serviços: 1.152 horas;**
- **Inspeção por Televisionamento em redes com fornecimento de imagem por meio digitalizado através de circuito interno de televisão: 1.200 metros;**
- **Inspeção de redes através de teste de fumaça: 6.000 metros;**
- **Teste de corante: 600 unidades;**
  - **Relatório de Diagnóstico e prognóstico: 1.200 metros;**

11.6 Nos atestados deverão constar a empresa licitante como contratada, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, através de atestados apresentados em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, que comprovem a prestação do serviço.

11.7 O (s) atestado (s) deves (ã) conter:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Endereço completo do emitente;
- Período de vigência do contrato;
- Objeto contratual;
- Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de Licitação.

11.8 Para demonstrar o cumprimento das quantidades constantes da alínea 11.5, a Licitante poderá se utilizar do somatório dos quantitativos já executados em tantos Contratos quantos dispuser a Licitante, correspondente a quaisquer períodos.

11.9 Para comprovação da veracidade das informações apresentadas por Licitante, fica reservada à Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha a promoção de diligências necessária nos termos da Lei 8666/93, Art. 43 - parágrafo 3º; assim, a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pelo Licitante é de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil e penal. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes serão sempre por escrito; e estarão, a qualquer tempo, com vistas



franqueadas ao Processo da Licitação.

11.10 A licitante deverá apresentar licença de operação para transporte de lodos emitida pela CETESB, em seu nome ou de empresa transportadora, e que atenda plenamente às exigências contidas neste Edital, inclusive quanto à desidratação dos resíduos.

11.11 A licitante deverá apresentar a baía de desidratação de resíduos devidamente licenciada pela CETESB.

**11.12 Documentos obrigatórios ao Edital:**

11.11.1 Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos necessários ao início da execução dos serviços, conforme modelo disposto no **Anexo VIII – Declaração de disponibilidade de equipamentos, instalações e pessoal técnico especializado.**

11.11.2 A licitante vencedora deverá estar ciente de que, para assinatura do contrato, deverá apresentar documentos de propriedade dos veículos e dos equipamentos objeto do contrato, ou caso não seja proprietária deverá apresentar instrumentos hábeis, devidamente registrados em Cartório de Títulos e Documentos, comprovando a sua cessão, locação ou arrendamento mercantil ("leasing"), bem como a comprovação do pagamento de seguro obrigatório e IPVA.

11.11.3 A licitante deverá apresentar "Declaração Formal", de ciência de que para a assinatura do contrato deverá apresentar documento de propriedade devidamente registrados em cartório ou caso não seja proprietário deverá apresentar instrumento de hábeis de locação ou arrendamento, conforme anexo.

11.11.4 Carta de autorização para Rastreamento, conforme modelo do Anexo deste Edital conforme Portaria 041/SMSP/2009, Anexo VI.

**12 RECURSOS MATERIAIS – INSTALAÇÕES**

12.1 A Contratada deverá apresentar declaração formal sob as penas da lei, de disponibilidade das instalações adequadas para a execução dos serviços licitados.

12.2 A Contratada deverá possuir ou disponibilizar o local apropriado para a desidratação e/ou esvaziamento do reservatório de resíduos do equipamento combinado oriundos do serviço. Nestas unidades, os resíduos úmidos deverão passar por processo de desidratação até que seja atingido o teor de umidade aceitável por aterro (ao redor de 20% do volume úmido). As unidades de desidratação deverão ser aprovadas pela CETESB, cujas normas exigem que os resíduos gerados (tanto líquidos como sólidos) sejam descartados em locais apropriados e que as instalações disponham de controle de odores, de modo a não prejudicar o meio ambiente.



**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/SUB-CV/2023**

**PROCESSO: 6033.2023/0002397-4**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção do sistema de drenagem, através de limpeza mecanizada e inspeção em galerias e demais sistemas de drenagem de águas pluviais, com fornecimento de equipamento combinado hidrojato/sugador/reciclador na área de abrangência da Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência.

A empresa .....  
estabelecida na ..... nº.....  
complemento:....., C.N.P.J. nº.....  
telefone:....., Bairro....., Cidade:....., Estado:  
....., E-MAIL.....

pelo presente, propõe a prestação de serviços do objeto adiante, descrito no ANEXO I – Termo de Referência, nas seguintes condições:

**LOTE 1 -COM 06 ITENS**

Item	Descrição	Unidade	Quant. Anual	Unit.	Total
1	Limpeza mecanizada de galerias, ramais, poços de visita, bocas de lobo, tubos e conexões, através de equipe, com a utilização de equipamento combinado (Hidrojato/sugador/reciclador), separador sólido/líquido no próprio equipamento, com mão de obra especializada, incluindo desidratação e transporte de resíduos, dotado de equipamento para monitoramento e fiscalização on-line dos serviços	horas	2.304		
2	Limpeza mecanizada de galerias, ramais, poços de visita, bocas de lobo, tubos e conexões através de equipe, com a utilização de equipamento combinado (Hidrojato/sugador/inspetor), com mão de obra especializada, dotado de equipamento para monitoramento e fiscalização on-line dos serviços e câmera de vídeo colorida acoplada ao caminhão para diagnóstico das anomalias de forma imediata.	horas	2.304		
3	Inspeção com fornecimento de imagem por meio digitalizado através de circuito interno de televisão quando requisitado pela fiscalização	metros	2.400		





**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO Art. 7º, INC. XXXIII DA CF  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/SUB-CV/2023**

**PROCESSO: 6033.2023/0002397-4**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção do sistema de drenagem, através de limpeza mecanizada e inspeção em galerias e demais sistemas de drenagem de águas pluviais, com fornecimento de equipamento combinado hidrojato/sugador/reciclador na área de abrangência da Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezolito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**  
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

São Paulo, de de 2023

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

Nome:

CPF:



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**

SUBPREFEITURA  
CASA VERDE  
CACHOEIRINHA

**ANEXO IV**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/SUB-CV/2023**

**PROCESSO: 6033.2023/0002397-4**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção do sistema de drenagem, através de limpeza mecanizada e inspeção em galerias e demais sistemas de drenagem de águas pluviais, com fornecimento de equipamento combinado hidrojato/sugador/reciclador na área de abrangência da Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

São Paulo,        de        de 2023

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:

Nome:

CPF:



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**

SUBPREFEITURA  
CASA VERDE  
CACHOEIRINHA

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/SUB-CV/2023**

**PROCESSO: 6033.2023/0002397-4**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção do sistema de drenagem, através de limpeza mecanizada e inspeção em galerias e demais sistemas de drenagem de águas pluviais, com fornecimento de equipamento combinado hidrojato/sugador/reciclador na área de abrangência da Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**São Paulo ,                    de                    de 2023**

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

Nome:



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SUBPREFEITURA  
CASA VERDE  
CACHOEIRINHA

**ANEXO VI  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/SUB-CV/2023**  
**PROCESSO: 6033.2023/0002397-4**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção do sistema de drenagem, através de limpeza mecanizada e inspeção em galerias e demais sistemas de drenagem de águas pluviais, com fornecimento de equipamento combinado hidrojato/sugador/reciclador na área de abrangência da Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência.

A empresa ..... com sede na  
..... nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que  
se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de pequeno  
porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 49.511/08, e, que inexistem  
fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinatura do Contador responsável  
(Nome Legível/Inscrição no CRC)

**OBS.:** A empresa vencedora deverá entregar o anexo original e em papel timbrado da empresa.



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**

SUBPREFEITURA  
CASA VERDE  
CACHOEIRINHA

**ANEXO VII  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA  
(BALANÇO PATRIMONIAL)**

PREGÃO ELETRÔNICO 001/SUB-CV/2023

PROCESSO: 6033.2023/0002397-4

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção do sistema de drenagem, através de limpeza mecanizada e inspeção em galerias e demais sistemas de drenagem de águas pluviais, com fornecimento de equipamento combinado hidrojato/sugador/reciclador na área de abrangência da Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência.

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG): } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC): } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (ISG): } \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

(especificar os coeficientes para cada um dos índices)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

Nome:

**ANEXO VIII**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS/CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/SUB-CV/2023**

**PROCESSO: 6033.2023/0002397-4**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção do sistema de drenagem, através de limpeza mecanizada e inspeção em galerias e demais sistemas de drenagem de águas pluviais, com fornecimento de equipamento combinado hidrojato/sugador/reciclador na área de abrangência da Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes neste Edital, supra mencionado.

Local e data

---

(Carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

Nome :

R.G. :

CPF

Cargo:





**ANEXO IX**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES E PESSOAL ESPECIALIZADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/SUB-CV/2023**

**PROCESSO: 6033.2023/0002397-4**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção do sistema de drenagem, através de limpeza mecanizada e inspeção em galerias e demais sistemas de drenagem de águas pluviais, com fornecimento de equipamento combinado hidrojato/sugador/reciclador na área de abrangência da Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente, para os fins de Direito e sob as penas da lei e que, em cumprimento ao Edital, caso vencedora do certame:

- a) Disponibilizará os veículos, equipamentos, recursos materiais e humanos previstos nas especificações dispostas no Anexo I do Edital;
- b) Disponibilizará a Licença de Operação para atividade de limpeza, coleta e disposição final do lodo, emitida pela \_\_\_\_\_, em vigência, em seu nome/em nome da transportadora \_\_\_\_\_ (nome e CNPJ);
- c) Disponibilizará instalações para desidratação dos resíduos coletados, devidamente licenciada pela CETESB. Apresentando a licença em seu nome, ou a Declaração da empresa e cedente ou o locador, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, de que as instalações, devidamente licenciadas estarão disponíveis para atendimento no período do contrato;
- d) Disponibilizará instalações adequadas para execução dos serviços licitados, bem como apresentação de "lay-out", com área total, local e detalhamento da estrutura para a desidratação e posterior transporte para aterro sanitário.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**ANEXO X**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/SUB-CV/2023**

**PROCESSO: 6033.2023/0002397-4**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção do sistema de drenagem, através de limpeza mecanizada e inspeção em galerias e demais sistemas de drenagem de águas pluviais, com fornecimento de equipamento combinado hidrojato/sugador/reciclador na área de abrangência da Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência.

A empresa ....., CNPJ: ..... **DECLARA**, por meio de seu representante, sob as penas da Lei, que, caso venha vencer o presente certame, disponibilizará o veículo/equipamento previsto no Anexo I do Edital do Pregão supra referido.

**DECLARA**, ainda, que, por ocasião da assinatura do Termo de Contrato, apresentará os documentos de propriedade do veículo/equipamento, ou o instrumento de disponibilização pelos proprietários, para a execução dos serviços neles objetivados, bem assim que os mesmos serão fornecidos em perfeitas condições de uso, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem contratados.

Local e data

---

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**ANEXO XI**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**CARTA AUTORIZAÇÃO PARA RASTREAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/SUB-CV/2023**  
**PROCESSO: 6033.2023/0002397-4**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção do sistema de drenagem, através de limpeza mecanizada e inspeção em galerias e demais sistemas de drenagem de águas pluviais, com fornecimento de equipamento combinado hidrojato/sugador/reciclador na área de abrangência da Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nome do responsável pela empresa) **DECLARA** estar ciente e que atende as especificações técnicas - SISTEMAS DE MONITORAMENTO E GESTÃO NOS VEÍCULOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA - contidas no ANEXO I da Portaria nº 28/14 - SMSP, autorizando assim a Secretaria Municipal das Subprefeituras a efetuar o rastreamento dos veículos que serão disponibilizados e vistoriados pelo DTI, momento este em que serão autorizados a executar os trabalhos em objeto e efetuar o lacre dos equipamentos instalados após a efetiva realização dos testes de ativação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
[Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ]



**ANEXO XII**

**MINUTA DO CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº**

**PREGÃO ELETRÔNICO 001/SUB-CV/2023**

**PROCESSO: 6033.2023/0002397-4**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção do sistema de drenagem, através de limpeza mecanizada e inspeção em galerias e demais sistemas de drenagem de águas pluviais, com fornecimento de equipamento combinado hidrojato/sugador/reciclador na área de abrangência da Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência.

A Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha – SUB-CV, sito a Avenida Ordem e Progresso nº 1001 – Jd. Das Laranjeiras, São Paulo, Capital, CEP: 02518-130, CNPJ 05.563.306/0001-70 neste ato representada por seu Subprefeito Senhor \_\_\_\_\_, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_ (qualificação completa, RG e CPF), vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, em consonância com o despacho proferido nos autos do processo SEI nº 6033.2023/0002397-4, publicado em DOC de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, pág. \_\_\_, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Municipal nº 13.278/02, e demais normas complementares, objetivando a prestação dos serviços discriminados na cláusula primeira deste instrumento, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO DO CONTRATO**

- 1.1. Constitui objeto deste Contrato a Contratação de serviços de manutenção do sistema de drenagem, através de limpeza mecanizada e inspeção em galerias e demais sistemas de drenagem de águas pluviais, com fornecimento de equipamento combinado hidrojato/sugador/reciclador na área de abrangência da Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quant. Anual	Unit.	Total
1	Limpeza mecanizada de galerias, ramais, poços de visita, bocas de lobo, tubos e conexões, através de equipe, com a utilização de equipamento combinado (Hidrojato/sugador/reciclador), separador sólido/líquido no próprio equipamento, com mão de obra especializada, incluindo desidratação e transporte de resíduos, dotado de equipamento para monitoramento e fiscalização on-line dos serviços	horas	2.304		



2	Limpeza mecanizada de galerias, ramais, poços de visita, bocas de lobo, tubos e conexões através de equipe, com a utilização de equipamento combinado (Hidrojato/sugador/inspetor), com mão de obra especializada, dotado de equipamento para monitoramento e fiscalização on-line dos serviços e câmera de vídeo colorida acoplada ao caminhão para diagnóstico das anomalias de forma imediata.	horas	2.304		
3	Inspeção com fornecimento de imagem por meio digitalizado através de circuito interno de televisão quando requisitado pela fiscalização	metros	2.400		
4	Inspeção de redes através de teste de Fumaça	metros	12.000		
5	Teste de corante	unidade	1.200		
6	Relatório de Diagnóstico e Prognóstico	metros	2.400		

1.2. A prestação dos serviços será executada a serviço da Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha – SUB-CV sempre respeitando os limites territoriais da Cidade de São Paulo.

1.3. No caso de serviços fora dos limites territoriais da Cidade de São Paulo deverá ser observadas as exigências do Decreto Municipal nº 29.431/90 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO CONTRATUAL**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de início emitida pelo fiscal, podendo ser prorrogado dentro dos limites estabelecidos no artigo 57, inciso IV da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

2.2. Não obstante o prazo estipulado no subitem 2.1, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da PMSP, que apresente condições mais vantajosas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

3.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ XXX,XX (valor por extenso), sendo o valor mensal estimado dos serviços prestados de R\$ XXX,XX (por extenso) nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da CONTRATADA, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais, conforme segue:

3.1.1. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração

devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

**3.2.** Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº **XX.XXX/2023**, no valor de R\$ **XX,XX** (valor por extenso), onerando a dotação orçamentária nº **44.10.17.512.3008.2.367.3.3.90.39.00** do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

**3.3.** Nos termos do Decreto Municipal nº **48.971/07**, o reajuste de preço contratual será concedido após 1 (um) ano da data-limite para apresentação da proposta e, na hipótese de prorrogação contratual, observar-se-ão as normas da Legislação Federal e as da Secretaria de Finanças para concessão de reajuste anual.

**3.4.** O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos do Decreto **57.580/2017** e da **PORTARIA SF Nº 389/2017**.

**3.4.1.** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula **3.4** não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**3.5.** Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

**3.6.** As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA CONTRATUAL**

**4.1.** Em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** prestou garantia, correspondente a 5% do valor integral do Contrato, representada por R\$ **XXX,XX** (valor por extenso), nos termos das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei federal nº **8.666/93** e alterações.

**4.2.** As garantias e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à **CONTRATADA** e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela **CONTRATADA** à Prefeitura do Município de São Paulo. A Garantia prestada será devolvida quando do final da vigência contratual, caso a **CONTRATADA** não tenha débitos a saldar com a **CONTRATANTE**.

**4.2.1.** A garantia poderá ser executada pela **CONTRATANTE** a partir do 3º (terceiro) dia, contado da resposta **NÃO CONHECIDA E/OU IMPROCEDENTE** acerca da Notificação Judicial ou Extrajudicial à **CONTRATADA**, na hipótese do não cumprimento de suas obrigações contratuais;

**4.3.** A Garantia oferecida deverá ter vigência, expressamente mencionada, desde a data do início dos serviços até 3 meses posterior ao término da vigência contratual, devendo ser renovada e seu valor reajustado pelo mesmo índice percentual, se ocorrer, a cada prorrogação efetivada no contrato.

**4.4.** No caso de seguro-garantia, a instituição prestadora da garantia contratual deve ser devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e, no caso de fiança bancária, pelo Banco Central do Brasil.

**4.4.1.** A garantia contratual oferecida, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária não deverá vedar sua execução no caso de responsabilidade trabalhista;



**CLAÚSULA QUINTA  
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**5.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- 5.1.1 Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- 5.1.2 Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- 5.1.3 Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- 5.1.4 Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- 5.1.5 Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- 5.1.6 Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- 5.1.7 Apresentar A EQUIPE DE SERRALHERIA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS PREVISTOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA para início dos serviços, no(s) local(ais) designado(s) pela Contratante, em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da data da ordem de início do serviço.
- 5.1.8 Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- 5.1.9 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 5.1.10 Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- 5.1.11 Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.12 Indicar o preposto responsável pela supervisão dos serviços prestados.
- 5.1.13 Disponibilizar o veículo imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.
- 5.1.14 Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.
- 5.1.15 Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.
- 5.1.16 Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados.
- 5.1.17 Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar o nome da Contratada, nº de registro, função e fotografia do empregado portador.

- 5.1.18 Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da Contratante, observando o controle do regimento do trabalho.
- 5.1.19 Não permitir que qualquer FUNCIONÁRIO se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
- 5.1.20 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 5.1.21 Providenciar treinamento e reciclagem necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
- 5.1.22 Efetuar a substituição dos FUNCIONÁRIOS, de imediato, no prazo máximo de até 1 (uma) hora, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 5.1.23 Manter controle de frequência/ pontualidade, de seus empregados.
- 5.1.24 Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação da Contratante, sem ônus para seus empregados.
- 5.1.25 Fica vedado o uso de boné, chapéu, tênis, sapatilhas e chinelos.
- 5.1.26 Fornecer, obrigatoriamente aos empregados alocados neste Contrato, todos os benefícios previstos no acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho em vigor.
- 5.1.27 Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não será mantido em serviço.
- 5.1.28 Atender, de imediato, às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 5.1.29 Comunicar a Contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer integrante da equipe que esteja prestando serviços a Contratante. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada anexará os respectivos currículos, ficando a cargo da Contratante aceitá-los ou não.
- 5.1.30 Apresentar a Contratante, sempre que exigido, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e apólices de seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da Contratante, por força desse contrato.
- 5.1.31 Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados ao veículo ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.
- 5.1.32 Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 5.1.33 A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.
- 5.1.34 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a Contratante, por meio de líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 5.1.35 A Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

5.1.36 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.4. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo II do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

6.5. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

6.5.1. A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 54.873/14.

6.6. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas municipais pertinentes.

6.7. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota fiscal/fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

6.8. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

6.8.1. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Compete a **CONTRATANTE**:

7.1.1 Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis para cumprimento do Contrato.

7.1.2. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**.

7.1.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**.

7.1.4. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem

7.1.5. A **CONTRATANTE** se compromete a executar todas as obrigações que lhes são cabíveis, contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, cabendo-lhe especialmente:

7.1.5.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

7.1.5.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.1.5.3. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela

**CONTRATADA** de quaisquer cláusulas estabelecidas;

**7.1.5.4.** Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

**7.1.5.5.** Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 54.873/2014;

**7.1.5.6.** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual, podendo recusar quaisquer produtos que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo e seu Edital e obrigações assumidas pela contratada;

**7.1.5.7.** Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela **CONTRATADA**, para fins de pagamento;

**7.1.5.8.** A **CONTRATANTE** deverá permitir acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, às suas dependências para execução dos serviços;

**7.1.5.9.** A **CONTRATANTE** deverá prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;

**7.1.5.10.** Proceder os pagamentos de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal designado;

**7.1.5.11.** Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

#### **CLÁUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1 -** Mediante requerimentos apresentados à Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha – SUB-CV pela Contratada, serão efetuadas, após decurso dos respectivos períodos de execução, as medições mensais dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à sua verificação.

**8.2** A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados para verificação pela Contratante do cumprimento dos deveres trabalhistas pela Contratada em atendimento a Portaria SF 170/2020 e Portaria SF nº 10/2021

I – cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras;

II – nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente;

III – medições detalhadas comprovando a quantidade produzida, no caso de serviço prestado por produção, no período a que se refere o pagamento;

IV – medições detalhadas comprovando a execução das obras no período a que se refere o pagamento, quando for o caso;



V – ateste da nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente, conforme disciplinado no Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, de acordo com ANEXO I da Portaria 170/2020.

8.2.1 - Na prestação de serviços continuados com alocação de mão de obra exclusiva, além dos documentos acima, deverão constar os seguintes:

- a) relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato;
- b) folha de frequência dos empregados vinculados à execução do contrato;
- c) folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- d) cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- e) cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior a realização da despesa objeto do pedido de pagamento;
- f) cópia da guia quitada do INSS correspondente ao mês anterior à realização da despesa objeto do pedido de pagamento;
- g) cópia da guia quitada do FGTS correspondente ao mês anterior à realização da despesa objeto do pedido de pagamento;
- h) comprovante de que todos os empregados vinculados ao contrato recebem seus pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região onde serão prestados os serviços;
- i) no pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

8.2.2 - Devem estar discriminados detalhadamente nos documentos fiscais, a razão social (conforme nota de empenho), CNPJ, objeto contratado, o período a que se referem, a quantidade e o preço dos materiais e/ou a identificação dos serviços, com os correspondentes preços unitários e totais.

8.2.3 - Para fins de aplicação do disposto no item 8.2.1, consideram-se:

I – alocação de mão de obra exclusiva: disponibilização ao órgão ou entidade contratante de empregados da contratada para prestação de serviços contínuos, nas dependências da contratante ou nas de terceiros, em caráter não eventual, respeitando os limites do contrato;

II – serviços contínuos: aqueles que constituem necessidade permanente do órgão ou entidade contratante, que se repetem sistemática ou periodicamente, ligados ou não à sua atividade fim;

III - dependências de terceiros: são aquelas indicadas pelo órgão ou entidade contratante, que não sejam suas próprias e que não pertençam à empresa contratada prestadora de serviços.

8.2.4 - Os documentos previstos no artigo 1º da Portaria 170/2020 poderão ser entregues pela contratada em formato digital, devendo os originais ser apresentados sempre que exigidos pela contratante.

8.2.5 - Em caso de entrega da documentação em formato digital, deverá constar do processo de



liquidação e pagamento documento que comprove a data de recebimento pelo fiscal do contrato.

8.2.6 - Caso a entrega dos documentos previstos no artigo 1º da Portaria 170/2020 e Portaria SF/10/2021 seja realizada por meio físico, o fiscal do contrato deverá identificar a data de recebimento apondo carimbo de protocolo ou carimbo de recebimento da documentação.

8.2.7 - Compete ao Fiscal do contrato:

I – receber e analisar todos os documentos relacionados no artigo 1º da Portaria 170/2020, exceto o citado no inciso V do mesmo dispositivo, verificando se estão em conformidade;

II – iniciar os processos de liquidação e pagamento separadamente do processo licitatório ou de contratação, associando-os entre si por meio do recurso de relacionamento de processos no SEI, conforme previsto no artigo 44 da Portaria Conjunta nº 001/SMG/SMIT/2018, de 26 de abril de 2018;

III – se os serviços forem prestados a contento, total ou parcialmente, atestar o recebimento de bens e/ou a prestação dos serviços, inclusive medições de obras;

IV – encaminhar o processo de pagamento e liquidação para efetivação do pagamento imediatamente após o ateste.

8.2.8 - Em caso de erro nos documentos elencados nos incisos I a IV do caput e nos incisos do § 1º, ambos do artigo 1º da Portaria 170/2020, o fiscal do contrato deverá solicitar à contratada a devida correção.

8.2.9 - Caso os documentos fiscais previstos no inciso II do "caput" do artigo 1º da Portaria 170/2020 alterada pela Portaria 10/SF/2021 não estejam em conformidade com o previsto no § 2º do mesmo artigo, deverá ser solicitada à contratada o cancelamento ou a substituição da nota fiscal ou documento equivalente.

8.2.10 - Na hipótese de a contratada, sem a devida fundamentação legal, não concordar com a substituição da nota fiscal ou documento equivalente, deverá ser glosado o valor apurado.

8.2.11 - Nos processos em que restar apurado que os serviços/bens não foram prestados/entregues a contento, o Fiscal informará, no documento de ateste, as eventuais infrações contratuais cometidas pela contratada, para posterior apuração pela Unidade Gestora.

8.2.12 - Para fins do disposto no inciso II do caput do artigo 2º da Portaria 170/2020 alterada pela PT SF10/2021, será iniciado preferencialmente um processo para cada pagamento, sendo permitida a inclusão de mais de uma nota fiscal em cada processo.

8.2.13 - No caso de prestação de serviços, aquisição de bens ou execução de obras de entrega e pagamento único, a liquidação e o pagamento da despesa poderão ser realizados no processo de contratação.

8.2.14 - O fiscal do contrato providenciará a medição detalhada que ateste a execução de obras ou serviços executados no período a que se refere o pagamento até o 10º dia útil, coletando as assinaturas necessárias e juntando ao processo.

8.2.15 - Após emitida e assinada a medição detalhada, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente.

8.2.16 - Juntamente com a nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou

documento equivalente, a Contratada deverá entregar ao fiscal do contrato demonstrativo da retenção dos impostos devidos e outros descontos referentes ao pagamento das despesas.

8.2.17 - O fiscal do contrato, ao receber todos os documentos necessários à liquidação e pagamento, deverá identificar no documento fiscal a data de recebimento, em carimbo próprio nos termos da Portaria SF nº 170/2020 e Portaria SF nº 10/2021.

8.2.18 - Devem estar discriminados nos documentos fiscais, detalhadamente, a quantidade e o preço dos materiais e/ou a identificação dos serviços, o período a que se referem, com os correspondentes preços unitários e totais.

8.2.19 - Apontamentos de débitos nos documentos previstos no item I, alíneas "g" a "i" não impedem a realização do pagamento, devendo a Contratante analisar a hipótese de aplicação de penalidade e/ou rescisão contratual.

8.2.20 - O fiscal do contrato deverá dar o "atesto" à nota fiscal, nota fiscal-fatura, nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente, de acordo com a Portaria SF nº 170/2020 e Portaria SF nº 08/2016.

8.2.21 - Caberá a Supervisão de Finanças fazer a conferência de toda a documentação apresentada e demais providências dentro do art. 4º da Portaria 170/2020.

8.2.22 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta corrente no Banco do Brasil.

8.3 - O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento do objeto, uma vez atestado pelo fiscal encarregado da realização a contento dos mesmos e a entrega dos documentos discriminados a seguir:

8.3.1 - Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ã) acompanhar os demais documentos citados.

8.3.2 - Deverão ser observadas as normas estabelecidas na Instrução Normativa SF/SUREM nº 14 de 14/11/2018, quanto à obrigatoriedade da nota fiscal eletrônica de serviços (NF-e).

8.3.3 - A Contratada é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

8.4 - O IRRF – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.580 de 22/11/2018 e demais legislações que disciplinem a matéria, será retido pela Contratante. Quando da emissão da Nota Fiscal, Fatura, ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá destacar o valor da retenção a título de "RETENÇÃO PARA O IRRF".

8.5 - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada informará a base de cálculo do ISS, já descontadas as deduções permitidas por lei, destacando o valor da retenção, com o título de "RETENÇÃO PARA O ISS" e demais retenções dentro do exigido pela Portaria 170/2020 estando dentro da conformidade com o artigo 4º da mesma.

8.5.1 - É de responsabilidade exclusiva da Contratada a indicação dos valores destacados por ela no documento de cobrança, que resultem em redução do valor a ser retido, sob as penas da lei. As deduções somente se aplicam aos casos de construção civil cujas parcelas correspondam aos valores dos materiais adquiridos de terceiros quando fornecidos pelo prestador do serviço.



- 8.5.2 - Não havendo a informação da base de cálculo, a retenção incidirá sobre o valor bruto do documento de cobrança.
- 8.5.3 - Na hipótese de haver necessidade de requerer a restituição do indébito por retenção indevida ou a maior, a responsabilidade será da Contratante.
- 8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais nem implicarão na aceitação dos serviços.
- 8.7 - Haverá a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, nos termos da Portaria SF nº 05/2012.
- 8.7.1 - Para fins de cálculo da compensação financeira prevista no subitem 6.15, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% *pro-rata tempore*), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 8.8 - Face ao disposto no artigo 71, § 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei 9.032/95, serão observadas, por ocasião de cada pagamento, as disposições contidas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita do Brasil nº 971/2009, de 13 de novembro de 2009, e demais orientações vigentes expedidas pelo INSS e pela PMSP.
- 8.9 - É de responsabilidade exclusiva da Contratada a indicação dos valores destacados por ela no documento de cobrança, que resultem em redução do valor a ser retido, sob as penas da lei.
- 8.9.1 - Constitui-se em obrigação fiscal da Contratada listar em rol ou em Nota Fiscal de Simples Remessa o material utilizado no decorrer da execução da obra ou serviço, para fins de comprovação de redução da base de cálculo.
- 8.9.2 - Deverá obrigatoriamente acompanhar o documento de cobrança, declaração da Contratada firmada por representante legal, relativa à veracidade de todos os dados constantes do referido documento, sob as penas da lei. Deverá compor a declaração o rol de materiais fornecidos e dos equipamentos e meios mecânicos utilizados para a realização dos serviços e respectivos valores.
- 8.9.3 - Não se aplica o instituto da retenção aos órgãos públicos da administração direta, autarquias e fundações de direito público quando contratantes de obra de construção civil, reforma ou acréscimo, por meio de empreitada total ou parcial, observado o disposto no inciso IV do § 2º do art. 151 da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13/11/2009, ressalvado o caso de contratarem serviços de construção civil mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, em que se obrigam a efetuar a retenção prevista no art. 112 da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13/11/2009 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA NONA DA E EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento

conforme Cláusula Nona.

9.3. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.4. Fiscalização do presente contrato caberá ao servidor e seu substituto nominalmente designados pela autoridade competente, em regular despacho, nos termos do Decreto 54.873/14.

9.5. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais

#### **CLÁUSULA DÉCIMA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1. O objeto deste contrato será recebido pela contratante, consoante o disposto no art. 73, inciso I alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.1.1. O recebimento e aceite do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital e no Contrato, verificadas posteriormente.

10.2. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

10.2.1. Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais dos serviços efetivamente realizados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, erro, imperfeição ou mora na execução ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita as sanções previstas as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03.

11.2. São penalidades previstas na legislação:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

11.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.





**11.3.** O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** importará na aplicação das seguintes penalidades:

- 11.3.1 Pela recusa injustificada, ou cuja a justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato, no prazo estipulado, sujeitará a **LICITANTE VENCEDORA** ao pagamento de multa no valor de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- 11.3.2 Incidirá na mesma pena prevista no item anterior se a **LICITANTE VENCEDORA** estiver impedida de firmar o contrato pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;
- 11.3.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o limite de 5% (cinco por cento). A partir do 6º (sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, sem motivo justificado, limitada a 15% (quinze por cento) e poderá o Instrumento Contratual;

**11.4.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- 11.4.1 Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou,
- 11.4.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

- 12.1 O Contrato poderá ser alterado conforme o disposto no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, regendo-se os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto pelas disposições seguintes:
- 12.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que importem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 12.3 Toda e qualquer alteração contratual deverá ser previamente justificada por escrito e autorizada por autoridade competente, devendo ser formalizada por termo de aditamento lavrado no processo originário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO**

- 13.1 Sob pena de rescisão automática, a **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas.



- 13.2 Constituem motivos para rescisão de pleno direito deste Contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, aqueles previstos no artigo 78 e subitens da Lei Federal 8.666/93.
- 13.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do Contrato, poderá ensejar, a critério da **CONTRATANTE**, suspensão ou rescisão do ajuste.
- 13.4 Na hipótese de rescisão administrativa, a **CONTRATADA** reconhece, neste ato, os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
- 14.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos endereços das partes constantes do Preâmbulo deste ajuste, ou através do e-mail a ser fornecido pelas partes mantendo-os atualizados;
- 14.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem;
- 14.4 Fica a contratada ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto;
- 14.5 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.6 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos;
- 14.7 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação;
- 14.8 No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos atualizados exigidos pelo item 9.12 do edital;
- 14.9 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob docs. XXXX e XXXXX do processo administrativo nº 6033.2023/0002397-4;
- 14.10 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, mais precisamente o Juízo Privativo das Varas da Fazenda Pública, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e testemunhas presentes ao ato.

São Paulo,            de            de 2023.

\_\_\_\_\_  
Subprefeito Casa Verde/Limão/Cachoeirinha

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Nome:  
R.G., C.P.F., Cargo

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome/RG

2) \_\_\_\_\_  
Nome/RG